

Documentos

Encampação





(COPIA)

*J. Pelotas*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E CULTURA

EXCELENTÍSSIMOS SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO

A Comissão designada por Vossa Excelência, de acôrdo com proposta do Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Cultura, para emitir parecer em relação à estadualização do Colégio Municipal Pelotense, tem a honra de submeter à apreciação e julgamento de Vossa Excelência o presente parecer.

A Prefeitura de Pelotas propõe a encampação, pelo Estado, do Colégio Municipal Pelotense, em virtude de não poder suportar o ônus de sua manutenção econômica, principalmente em razão de ter havido elevado a - crêscimo da população que passou a frequentar o Estabelecimento.

Após o estudo da situação concreta local, em diligência realizada no Estabelecimento, e diante da análise da documentação anexada ao presente, a Comissão formula seu parecer nos seguintes termos:

1º - De acôrdo com o art. 169 da Constituição Federal, as Prefeituras Municipais são obrigadas a aplicar, pelo menos, 20% de sua receita tributária - no setor do ensino.

Verifica-se, entretanto, através da documentação anexada em documento sob nº 1, que a Prefeitura Municipal de Pelotas dispenderá, no corrente ano, CR\$ 1 731 773 080, no ensino primário, médio e superior, isto é, um percentual de 55,6% de sua receita tributária.

Seja em cifras absolutas a seguinte comparação:

- a) - Gasto previsto : 55,6% - CR\$ 1.731.773.080
- b) - Obrigação constitucional : 20% - CR\$ 622.500.000
- c) - Aplicação em excesso : 35,6% - CR\$ 1.109.273.080

2º - Se a Prefeitura Municipal de Pelotas, em razão da falta de recursos, for compelida a reduzir ou suspender as despesas com o funcionamento do Colégio Pelotense, - o primeiro que seria atingido, - já que a atribuição de manter o ensino médio pertence ao Estado, - este necessitaria assumir as conseqüentes responsabilidades.

Entre estas responsabilidades, enumeramos, exemplificativa - mente:

- a) - aquisição de terreno com cêrca de 30 000m<sup>2</sup>(doc. nº 2);
- b) - construção de um bloco com área pouco superior a 6.000m<sup>2</sup>(doc. nº 2);
- c) - compra de equipamento para atender cêrca de 2.300 alunos, incluindo-se laboratórios, biblioteca, pavilhão de educação física, auditório, etc(doc. nº 2)
- d) - nomeação ou contratação de 113 professores(doc. nº 3);
- e) - provimento de 38 cargos ou funções administrativas(doc. nº 4);
- f) - despesas com a aquisição de material para funcionamento do educandário.

3º - A Prefeitura Municipal de Pelotas, em expediente a que se refere este parecer(Doc. nº 5), informa que não poderá prosseguir mantendo o Estabelecimento, configurando-se, assim, a hipótese levantada em número anterior.

4º - Diante desta situação que seria prejudicial ao ensino, somos de parecer que deva o Estado encampar o Educandário, por etapas e sob as seguintes modalidades:





*Whitney*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**a) Primeira Etapa**

I - Passariam, imediatamente, para responsabilidade do Estado, as despesas com o pessoal docente do ensino médio, o que implicaria numa despesa mensal de cerca de CR\$ 19.997.085-(Doc.nº 6);

II- Os professores efetivos do ensino médio, que preencherem os requisitos para provimento em cargos estaduais de magistério, nêles serão investidos com todos os direitos que o Estado assegura aos demais professores estaduais de situação equivalente, excluídos quaisquer outros direitos a lêm dos assegurados na legislação municipal.

III- Os professores efetivos do ensino médio, que não preencherem os requisitos para provimento em cargos estaduais de magistério, não serão investidos em cargos públicos, por uma impossibilidade legal. Entretanto, ressalvada a restrição supra-mencionada e a de não lhes serem concedidos avanços trienais gozará das demais vantagens referidas em item II.

IV- Os professores interinos e contratados do ensino médio, que preencherem os requisitos exigidos pela legislação estadual, serão nomeados interinamente, até à realização do primeiro concurso para preenchimento de seus respectivos cargos, observadas as normas legais.

V - Os professores interinos e contratados do ensino médio, que não preencherem os requisitos exigidos pela legislação estadual, serão admitidos, em caráter precário, até ao fim do corrente ano letivo, assegurado o direito a férias remuneradas, para não haver solução de continuidade neste ano letivo, prejudicando gravemente a educação e as perspectivas dos professores atingidos. Após as férias remuneradas, o Estado estaria dispensado de quaisquer responsabilidades em relação a êsses professores.

VI- O Estado proveria, de imediato, as funções de confiança no Estabelecimento, a seu exclusivo critério, de conformidade com as normas vigentes.

VII- Sem pagamento de preço, passará, imediatamente, a integrar o patrimônio estadual o terreno, o prédio, benfeitorias, e material existentes ao tempo da assinatura do convênio. O Estado adquire, outrossim, todos os direitos que digam respeito ao patrimônio do Colégio Municipal de Pelotas, mas não assume quaisquer responsabilidades para com terceiros ou para com a própria Prefeitura e anteriores ao ato da encampação.

**b)- Segunda Etapa:**

I-A partir do exercício imediatamente seguinte ao da encampação, passará à responsabilidade do Estado o pagamento do quadro do pessoal administrativo, quer efetivos, quer contratados ou interinos, o que implicaria numa despesa mensal de cerca de CR\$ 2.521.500 (Doc.nº 4).

II- Os servidores efetivos serão enquadrados em cargos estaduais equivalentes aos ocupados no município, respeitadas suas efetividades e os demais direitos adquiridos que lhes assistam, desde que sejam reconhecidos na legislação estadual

III- Os servidores interinos e contratados poderão ser enquadrados interinamente em cargos estaduais equivalentes aos cargos ou funções que ocupavam no município, até a realização do primeiro e respectivo concurso, na forma da legislação em vigor, inclusive com a inscrição "ex officio".

**c) - Terceira Etapa:**

I- Ressalvadas as despesas já anteriormente previstas e nas condições especificadas, somente a partir do segundo exercício seguinte ao da encampação, é que passarão da responsabilidade do Município para a do Estado, as demais despesas decorrentes deste convênio quais sejam exemplificativamente as de manutenção do estabelecimento, de energia elétrica, material de expediente, água, telefone, conservação dos prédios, limpeza, etc.

**d) - Disposições Gerais:**

I - Para os servidores administrativos, no prazo de 60 dias, a partir do exercício seguinte ao da encampação e, para os professores que, no mesmo-





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

. 2 .  
dêste convênio, optarem por permanecer como servidores municipais, terão seus tratamentos pecuniários e seus direitos regidos pela legislação do Município, podendo os mesmos ficarem à disposição do Estado no próprio estabelecimento, sujeito ao regime disciplinar do educandário.

II - Os professores que lecionam no curso de admissão do Colégio Pelo - tense continuarão sendo servidores municipais, devendo o referido curso ser extinto sob exclusivo critério do Estado.

III - Nenhum professor ou servidor administrativo poderá passar dos serviços do Município para do Estado, ficando no município, se não apresentar, ante ao Estado, os seguintes requisitos: 1º prova de gozar boa saúde física e mental, 2º não ter mais de 50 nem menos de 18 anos.

IV - Se houver algum servidor que não possua, no mínimo, curso primário incompleto, não poderá passar, em caso nenhum, para o Estado.

Este é o parecer que temos a honra de apresentar a Vossa Exce<sup>l</sup>ência, considerando-se não apenas os interesses do Estado, mas também os do Município, subordinados sempre aos superiores interesses do ensino.

Yosé A. Portuquês



## HISTÓRICO DO COLÉGIO MUNICIPAL PELOTENSE

O atual Colégio Municipal Pelotense foi fundado em 24 de outubro de 1902, sob os auspícios da Maçonaria local.

Em 2 de fevereiro de 1903, foram solenemente inauguradas as aulas, com uma matrícula inicial de 70 alunos. E, já no encerramento do ano letivo, o seu número ascendia a 130.

Em 8 de janeiro de 1906, conseguiu o Ginásio Pelotense sua equiparação ao então Ginásio Nacional, sendo nomeado inspetor federal o farmacêutico Leonardo Borges Falcão.

Em 1908 forma-se a 1ª turma de bacharéis em ciências e letras, num total de 10 alunos.

Em 1911, em consequência de um decreto do Governo da República, de caráter geral, cessou a fiscalização federal desse estabelecimento.

Não obstante haver sido extinto o bacharelado, a matrícula e a frequência continuaram elevadas, atestando a confiança no ensino comprovada pelas excelentes notas de aprovação de seus alunos, embora examinados por bancas estranhas.

Em 1915, a lei Maximiliano restabeleceu o bacharelado, voltando o Ginásio Pelotense a apresentar suas turmas licenciadas, nome dado aos que completavam o curso ginasial.

Em 1920, o governo municipal, então sob a chefia do Dr. Cipriano Correia Barcelos, reconhecendo-lhe a estabilidade e os incontestáveis serviços prestados por esse educandário, e desejando assegurar o pleno funcionamento do ensino secundário ante as exigências das novas leis do ensino, municipalizou-o, a fim de que se promovesse a merecida inspeção prévia.

Em 1922 foi concedida ao Ginásio Pelotense a inspeção prévia e nomeado inspetor federal o Sr. Artur Valença Appel, que relevantes serviços prestou ao ensino.

Em 1924, o Ginásio Pelotense foi, efetivamente, municipalizado, isto é, por ato lavrado entre a Intendência, de um lado, e os representantes da Maçonaria e do Ginásio Pelotense, de outro lado, assumiu o governo municipal o compromisso de manter e dirigir este estabelecimento de ensino.



A 12 de setembro de 1925, obteve, novamente, a inspeção preliminar, logrando a sua equiparação ao Colégio Pedro II.

A 26 de agosto de 1929, por ato do Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça foi concedida a equiparação definitiva ao Ginásio Pelotense. Para o cargo de inspetor federal na nova fase - foi nomeado o Dr. Raul Azambuja.

Em 1931 foi criado o Curso de Admissão.

Em 1941 foi criado o curso pré-jurídico.

Por Decreto Federal de 20 de janeiro de 1943, sob o nº - 11.406, foi o Ginásio Pelotense autorizado a funcionar como Colégio, passando assim a denominar-se Colégio Municipal Pelotense.

Em 1948 foi criado o curso Clássico.

De 1948 até a presente data não houve modificações nos cursos, funcionando o Colégio com o Curso de Admissão, Ginásial-Científico e Clássico.

Em 24 de outubro de 1961, finalmente, foi realizado o grande sonho dos pelotenses, inaugurou-se o novo prédio, proporcionando um aumento considerável nas matrículas.

Novamente, em 24 de outubro de 1963, viu-se realizada - outra aspiração, a inauguração do Ginásio Coberto, para prática de Educação Física.

O Colégio Municipal Pelotense apresentou de 1960 a 1965 um aumento considerável em seu corpo discente, como comprova os dados abaixo:

1960 -	946
1961 -	1.225
1962 -	1.848
1963 -	2.106
1964 -	2.501
1965 -	2.362

\* \* \* \* \*

#### VALOR PATRIMONIAL DO COLÉGIO MUNICIPAL PELOTENSE

Atualmente o Colégio Municipal Pelotense apresenta mais de 6.500 metros quadrados de área construída e móveis e utensílios cujo valor supera a R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil cruzeiros novos ).



NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS NOS ÚLTIMOS OITO ANOS

	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1966	1967
1ª ginásial								
diurnos:	145	210	444	522	480	334	276	271
noturnos:	<u>41</u>	<u>81</u>	<u>122</u>	<u>157</u>	<u>152</u>	<u>100</u>	<u>65</u>	<u>94</u>
Total:	186	291	566	679	632	434	341	365
2ª ginásial								
diurnos:	116	141	191	249	387	367	290	242
noturnos:	<u>45</u>	<u>46</u>	<u>79</u>	<u>78</u>	<u>115</u>	<u>156</u>	<u>87</u>	<u>63</u>
Total:	161	187	270	327	502	523	377	305
3ª ginásial								
diurnos:	66	75	118	135	219	328	310	292
noturnos:	<u>38</u>	<u>45</u>	<u>61</u>	<u>59</u>	<u>83</u>	<u>86</u>	<u>149</u>	<u>96</u>
Total:	104	120	179	194	302	414	459	388
4ª ginásial								
diurnos:	61	47	80	123	142	206	325	271
noturnos:	<u>37</u>	<u>35</u>	<u>48</u>	<u>49</u>	<u>74</u>	<u>80</u>	<u>87</u>	<u>115</u>
Total:	98	82	128	172	216	286	412	386
1º Científico								
diurnos:	37	77	106	86	116	110	91	132
noturnos:	<u>41</u>	<u>45</u>	<u>74</u>	<u>72</u>	<u>83</u>	<u>79</u>	<u>98</u>	<u>93</u>
Total:	78	122	180	158	199	189	189	225
2º Científico								
diurnos:	-	20	39	50	59	70	89	64
noturnos:	<u>46</u>	<u>25</u>	<u>31</u>	<u>37</u>	<u>40</u>	<u>53</u>	<u>58</u>	<u>61</u>
Total:	46	45	70	87	99	123	147	125
3º Científico								
diurnos:	-	-	13	15	40	41	57	53
noturnos:	<u>27</u>	<u>32</u>	<u>26</u>	<u>21</u>	<u>34</u>	<u>25</u>	<u>31</u>	<u>28</u>
Total:	27	32	39	36	74	66	88	81
1º Clássico								
diurnos:	-	-	-	-	-	-	21	31
noturnos:	<u>25</u>	<u>29</u>	<u>31</u>	<u>38</u>	<u>37</u>	<u>29</u>	<u>30</u>	<u>64</u>
Total:	25	29	31	38	37	29	51	95
2º Clássico								
diurnos:	-	-	-	-	-	-	-	14
noturnos:	<u>12</u>	<u>11</u>	<u>23</u>	<u>20</u>	<u>28</u>	<u>26</u>	<u>24</u>	<u>25</u>
Total:	12	11	23	20	28	26	24	39
3º Clássico								
noturnos:	8	8	11	20	20	23	23	23
Admissão								
diurnos:	158	215	222	248	254	163	166	-
noturnos:	<u>43</u>	<u>83</u>	<u>129</u>	<u>127</u>	<u>138</u>	<u>86</u>	<u>83</u>	<u>72</u>
Total:	201	298	351	375	392	249	249	72
Total Geral:	946	1225	1848	2106	2501	2362	2360	2104



NÚMERO DE AULAS SEMANAIS NAS DIFERENTES SÉRIES

CURSO GINASIAL

	<u>1ª</u>	<u>2ª</u>	<u>3ª</u>	<u>4ª</u>
Português	5	5	4	4
História	3	3	3	2
Geografia	3	3	3	-
Matemática	4	4	4	4
Iniciação à Ciências	3	3	-	-
Ciências Físicas e Biológicas	-	-	-	3
Inglês	-	-	3	3
Org. Soc. Política Brasileira	-	-	-	2
Orientação Profissional	-	-	-	1
Francês	3	3	2	-
Desenho	-	-	2	3
Educação Física	2	2	2	2
Educação Cívica	1	1	1	-
Educação Artística	-	-	1	1

CURSO CIENTÍFICO

	<u>1ª</u>	<u>2ª</u>	<u>3ª</u>
Português	3	3	4
Matemática	4	4	4
História	2	2	-
Física	4	4	5
Química	4	4	5
História Natural	3	3	5
Inglês	3	-	-
Desenho	-	3	4
Filosofia	-	-	2
Educação Física	2	2	2
Educação Artística	1	1	-



CURSO GLÁSSICO

	<u>1ª</u>	<u>2ª</u>	<u>3ª</u>
Português	4	4	5
História	3	3	2
Geografia	3	2	-
Ciências Físicas e Biológicas	2	-	-
Inglês	3	3	4
Francês	3	3	4
Filosofia	2	3	3
Sociologia	-	-	3
Org.Soc.Política Brasileira	-	2	-
Educação Física	2	2	2
Educação Artística	1	1	-

\* \* \* \* \*



ITEM E - FICHAS FUNCIONAIS DO CORPO DOCENTE - DATA DE INGRESSO  
TITULAÇÃO E NÚMERO DO REGISTRO NO M.E.C.

- ✓ Aglae Simões Lopes Gastal  
Efetiva, admitida em 17 de maio de 1962-Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras Neo-Latinas- F-13.328 Licenciada para tratar de interêsses particulares até 30 de novembro de 1967.
- ✓ Albio Oliveira  
Interino, admitido em 15 de março de 1962-Formado pela Faculdade de Odontologia de Pelotas-Cursando o 4º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de História Natural-Autorização da ISPA sob nº F 641/67.
- ✓ Aldyr Garcia Schlee  
Interino, admitido em 15 de março de 1962-Formado pela Faculdade de Direito de Pelotas-Inscrito em Exame de Suficiência-Autorização da ISPA sob nº S248/67
- ✓ Ambrósio Bento Goicoche Andrade  
Contratado, Admitido em 3 de março de 1966 para lecionar o curso de Admissão. Cursando o 2º ano da Faculdade de Odontologia de Pelotas.
- ✓ Ani Albert de Moraes  
Contratada. Admitida em 6 de março de 1967-Curso no Conservatório de Música-Leciona Educação Artística grupo da Música, não sendo necessária autorização.
- ✓ Antônio Angenor Pôrto Gomes  
Efetivo, admitido em 15 de março de 1962-Formado pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de História Natural-Autorização da ISPA sob nº F 1161/67.
- ✓ Antônio Edgar Nogueira  
Interino, admitido em 1º de junho de 1962-Curso de Educação Física no Rio de Janeiro-Registro nº 4.652.
- ✓ Antonio Silvio Fernandes Calderipe  
Interino, admitido em 1º de março de 1964-Formado pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Matemática-Autorização da ISPA sob nº F 753/67
- ✓ Arabela Rota Chiarelli  
Efetiva, admitida em 8 de outubro de 1962-Formada pela Faculdade de Direito de Pelotas e Faculdade de Filosofia de Pelotas-curso de Filosofia-Registro no M.E.C. sob nº 20.893.
- ✓ Arita Soares Cheuiche Godoy  
Contratada. Admitida em 3 de março de 1966-Formada pela Escola



de Belas Artes e pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Didática-Autorização da ISPA sob nº F 271/67

✓ Ary Martins Real

Contratado. Admitido em 1º de março de 1964-Formado pela Faculdade de Engenharia de Porto Alegre, curso de Química Industrial Inscrito em exame de suficiência-Autorização da ISPA sob nº S 170/67

✓ Beatriz Saraiva da Costa

Contratada. Admitida em 3 de março de 1966-Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Geografia-Autorização da ISPA sob nº F 541/67.

✓ Cândida Isabel Madruga da Rocha

Contratada. Admitida em 8 de março de 1965-Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Pedagogia e pelo Conservatório de Música de Pelotas. Leciona Educação Artística não sendo necessário autorização.

✓ Carlos Alberto Gomes Chiarelli

Interino. Admitido em 1º de março de 1963-Formado pela Faculdade de Direito de Pelotas-Inscrito em exame de suficiência-Autorização da ISPA sob nº S 249/67

✓ Clarisse Siqueira Coelho

Interina. Admitida em 1º de agosto de 1962-Formada pela Escola de Belas Artes de Pelotas e pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de História Natural-Autorização da ISPA sob nº F 648/67.

✓ Ceres Silveira Ziegler

Contratada. Admitida em 3 de março de 1966-Cursando o 3º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras-Autorização da ISPA sob nº F 572/67.

✓ Cleonice Reis de Mello

Contratada. Admitida em 1º de março de 1964-Leciona o curso de Admissão. Cursando o 1º ano da Faculdade de Filosofia, curso de Física.

✓ Clevis Tealdo

Interino. Admitido em 1º de abril de 1965-Possui o Curso de Educação Física-Autorização da S.E.F.A.E.



**Cozete Conceição Barreto**

Contratada. Admitida em 20 de maio de 1963-Formada pela Faculdade de Odontologia de Pelotas e cursando o 4º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de História Natural-Autorização da ISPA sob nº F-752/67.

**Dario Francisco de Castro Ribeiro**

Efetivo admitido em 1º de março de 1958.Registro no M.E.C. - sob nº D-38152

**Dolores Maria Dias**

Contratada. Admitida em 6 de abril de 1964-Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras-Autorização da ISPA sob nº F-194/67.

**Edith Barreto**

Efetiva. Admitida em 4 de março de 1963-Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras. Registro no M.E.C. - sob nº F-14408.

**Elizabeth Yunes Abraão**

Efetiva no Ensino Primário. Admitida em 1º de agosto de 1962-Designada para lecionar no Secundário-Cursando o 3º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Ciências Sociais-Autorização da ISPA sob nº F-754/67.

**Eloisa Helena Sandim Afonso**

Contratada. Admitida em 6 de março de 1967-Cursando o 2º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Física-Inscrita - em exame de Suficiência-Autorização da ISPA nº S-142/67.

**Elvira Rezende Braga**

Contratada. Admitida em 15 de março de 1962-Possui o curso Normal-Leciona Prática Educativa, não sendo necessário autorização.

**Emilia Soares Thompsen**

Contratada. Admitida em 1º de março de 1964-Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Ciências Sociais-Autorização da ISPA sob nº

**Ennio Sallaberry Gonçalves**

Contratado. Admitido em 1º de agosto de 1965-Inscrito em exame de Suficiência.Autorização da ISPA sob nº S-68/67.

**Estela Strazas Borenstein**

Efetiva. Admitida em 1º de abril de 1961-Formada pela Faculdade de Filosofia da URGs, curso de Geografia e História-Registro no M.E.C. sob nº F-9799



✓ **Etel Lufchitz Pilczer**

Contratada. Admitida em 3 de março de 1966-Aprovada em exame de Suficiência-Autorização no M.E.C. sob nº D-34.777

✓ **Fernando da Silva Dias**

Efetivo como Oficial Administrativo-Designado para lecionar no curso Secundário-Formado pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Geografia-Autorização da ISPA sob nº F 304/67.

✓ **Gladys Keil Hammes**

Efetiva. Admitida em 1ª de maio de 1959-Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de História e Geografia-Registro no M.E.C. sob nº F 10.606.

✓ **Gladis Maria Westendorf**

Contratada. Admitida em 3 de março de 1966-Cursando o 3º ano da Faculdade de Filosofia, curso de Letras-Autorização da ISPA sob nº F 751/67.

✓ **Haydée Unger da Silveira**

Efetiva. Admitida em 4 de março de 1963-Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, cursos de Letras Neolatinas e Anglo-Germânicas-Registro no M.E.C. sob nº 16.319 e Autorização da ISPA sob nº F 718/67.

✓ **Hélio José Furtado**

Contratado. Admitido em 1ª de março de 1964-Matriculado no 2º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Matemática-Autorização da ISPA sob nº F 652/67 e inscrito em exame de suficiência, com autorização da ISPA sob nº 8 59/67.

✓ **Hugo Luiz Kratz**

Efetivo. Admitido em 1ª de março de 1963- Formado pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, cursos de Filosofia e Letras-Licenciado para tratar de interesses particulares.

✓ **Ieda Maria de Freitas Gotze**

Contratada. Admitida em 6 de março de 1967-Cursando o 3º ano da Faculdade de Filosofia, curso de Letras-Autorização da ISPA sob nº F 826/67.

✓ **Ilza Alves da Fonseca e Gonçalo**

Efetiva. Admitida em 15 de março de 1962-Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras Clássicas-Registro no M.E.C. sob nº F 14.019.

✓ **Isvani Ortiz Pinto**

Contratado. Admitido em 1ª de agosto de 1963-Formado pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras-Autorização da ISPA sob nº F 424/67.



- ✓ Jenny Alves da Fonseca  
Efetiva. Admitida em 1º de março de 1961-Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras Neolatinas-Registro no M.E.C. sob nº F 11.507.
- ✓ José Affonso dos Reis  
Interino. Admitido em 1º de março de 1964-Aprovado em exame de Suficiência-Registro no M.E.C. sob nº D-37.790.
- ✓ José Érico Alípio Cava  
Interino. Admitido em 1º de março de 1963-Formado pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Desenho-Registro no M.E.C. sob nº F 21.305.
- ✓ José Luis Allgayer Mendonça  
Contratado. Admitido em 6 de março de 1967-Cursando a Faculdade de Jornalismo. Leciona Educação Artística, grupo de Teatro, não sendo necessário autorização.
- ✓ José Luis Osório da Costa  
Contratado. Admitido em 8 de março de 1965-Formado pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras - Registro no M.E.C. sob nº F 20.816.
- ✓ José Olavo Alves de Campos  
Interino. Admitido em 1º de outubro de 1962-Formado pela Faculdade de Direito de Pelotas e Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras - Registro no M.E.C. sob nº F 21.729.
- ✓ Juvenal Tholozan Dias da Costa  
Efetivo. Admitido em 19 de maio de 1951-Aprovado em exame de Suficiência-Registro no M.E.C. sob nº D-19.307.
- ✓ Lais Maria Falcão Sparenberg  
Interina. Admitida em 27 de maio de 1964-Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras-Registro no M.E.C. sob nº 8282.
- ✓ Laura Domingos Rodrigues  
Contratada. Admitida em 8 de março de 1965-Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Ciências Sociais-Autorização da ISPA sob nº F 34/67.
- ✓ Léa Rodrigues Corrêa  
Efetiva. Admitida em 3 de maio de 1962-Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de História - Registro no M.E.C. sob nº F 13.467.



- ✓ **Lecy Presser dos Santos**  
Efetiva. Admitida em 1º de agosto de 1962-Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Desenho-Registro no M.E.C. sob nº D-38.687.
- ✓ **Leda Almeida de Souza Soares**  
Contratada. Admitida em 1º de outubro de 1961-Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Pedagogia-Autorização na ISPA sob nº F-419/67.
- ✓ **Ligia Soares Torres**  
Interina. Admitida em 4 de março de 1963-Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de História Natural-Autorização da ISPA sob nº F 1160/67.
- ✓ **Lino de Jesus Soares**  
Efetivo. Admitido em 1º de março de 1960-Aprovado em exame de Suficiência-Registro no M.E.C. sob nº D-25.290.
- ✓ **Lino Samuel Almeida Larangeira**  
Efetivo. Admitido em 1º de março de 1961-Formado pela Faculdade de Agronomia de Pelotas-Aprovado em exame de Suficiência-Registro no M.E.C. sob nº D-32.127.
- ✓ **Lizette Costa Netto**  
Efetiva. Admitida em 1º de setembro de 1960-Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras Neolatinas-Registro no M.E.C. sob nº F-10.720.
- ✓ **Lucy Sá Lucas**  
Efetiva. Admitida em 1º de agosto de 1949-Formada pela Escola de Belas Artes-Registro no M.E.C. sob nº D-3765.
- ✓ **Luiz Carlos Alves Pinto**  
Interino. Admitido em 7 de abril de 1964-Formado pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Geografia-Autorização da ISPA sob nº 1056/66.
- ✓ **Luiz Carlos Corrêa da Silva**  
Efetivo. Admitido em 1º de março de 1960-Aprovado em exame de suficiência-Registro no M.E.C. sob nº D-25.282.
- ✓ **Luiz Gonzaga Mello**  
Efetivo. Admitido em 1º de março de 1956-Aprovado em exame de Suficiência-Registro no M.E.C. sob nº D-25.124.
- ✓ **Marcia Leckschin**  
Contratada. Admitida em 14 de março de 1967-Cursando o 1º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Matemática-Autorização da ISPA sob nº 1669/67.
- ✓ **Maria Adelina Sica Gastaud**  
Contratada. Admitida em 15 de março de 1965-Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas-Autorização da ISPA sob nº 1669/67.



Maria Alice Alves Mees

Contratada. Admitida em 3 de março de 1966-Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras Neolatinas e Anglo Germanicas-Registro no M.E.C. sob nº F-13.205 e nº F-13.206.

Maria Antonia Soares Pereira

Contratada. Admitida em 3 de março de 1966-Formada pela Escola de Belas Artes de Pelotas e pelo curso de Didática da Faculdade de Filosofia de Pelotas-Autorização da ISPA sob nº F-272/67.

Maria Antonieta Rey Maduell

Contratada. Admitida em 3 de março de 1966-Formada pela Escola de Belas Artes e pelo curso de Didática da Faculdade de Filosofia de Pelotas-Autorização da ISPA sob nº F-579/67.

Maria Candiota Valentim Ferreira

Contratada. Admitida em 3 de março de 1966-Cursando o 4º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras - Autorização da ISPA sob nº F-749/67.

Maria Cecilia Olivé Leite

Contratada. Admitida em 3 de março de 1966-Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de História-Registro no M.E.C. sob nº F-21.401

Maria Cirene Sorondo Sallis

Contratada. Admitida em 10 de março de 1965-Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras-Autorização da ISPA sob nº F-647/67.

Maria Elisabete Duro Vianna

Contratada. Admitida em 6 de março de 1967-Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Filosofia-Autorização da ISPA sob nº F-351/67.

Maria Ester Bitar Real

Efetiva. Admitida em 1º de abril de 1943-Aprovada em exame de Suficiência-Registro no M.E.C. sob nº 11.759.

Maria José Costa Mecking

Contratada. Admitida em 8 de março de 1965-Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras-Registro no M.E.C. sob nº F-21.070.

Maria Laura Maciel Alves

Interina. Admitida em 1º de março de 1964-Formada pela Faculdade de Filosofia da URGs, curso de Letras-Curso de aperfeiçoamento na França-Registro no M.E.C. sob nº F-21728



- ✓ **Maria Luiza Gravato de Mattos**  
Contratada. Admitida em 6 de março de 1967- Cursando o 2º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Física- Autorização da ISPA sob nº F 714/67.
- ✓ **Maria Magda Berta de Souza e Silva**  
Contratada. Admitida em 8 de março de 1965- Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras- Autorização da ISPA sob nº 32/67.
- ✓ **Maria Regina Petrucci**  
Contratada. Admitida em 3 de março de 1966- Cursando o 4º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Matemática- Autorização da ISPA sob nº F 580/67.
- ✓ **Maria Soltes da Silveira**  
Efetiva. Admitida em 10 de março de 1952- Formada pelo Conservatório de Música- Registro no M.E.C. sob nº 1118.
- ✓ **Maria Unger da Silveira**  
Efetiva no Ensino Primário. Admitida em 7 de março de 1957 para lecionar no Curso de Admissão- Contratada em 15 de março de 1962 para lecionar no Secundário- Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Pedagogia- Aprovada em exame de Suficiência- Autorização da ISPA sob nº S-58/67
- ✓ **Mário Martins da Rosa**  
Efetivo. Admitida em 1º de outubro de 1961- Formado pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Geografia e História- Registro no M.E.C. sob nº F-9923.
- ✓ **Mariza Villela Marroni**  
Contratada. Admitida em 15 de março de 1965- Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Pedagogia- Autorização da ISPA sob nº F-649/67.
- ✓ **Marlene Abreu Soares**  
Efetiva. Admitida em 15 de março de 1962- Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Pedagogia- Registro no M.E.C. sob nº F-19.417.
- ✓ **Marlene Dias Rosinha**  
Contratada. Admitida em 14 de maio de 1962- Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Filosofia- Cursando o 4º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Matemática- Aprovada em exame de Suficiência- Autorização da ISPA sob nº S 17/67.
- ✓ **Milton Luiz Simões Piragine**  
Contratado. Admitido em 10 de março de 1964- Formado pela -



Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de História Natural  
Autorização da ISPA sob nº F-646/67.

**Nagilah Silva Pons**

Efetiva no Ensino Primário. Admitida em 1º de setembro de 1962-Designada para lecionar no Secundário-Cursando o 4º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Geografia-Autorização da ISPA sob nº 8/67.

**Nailê Barrocas Moreira**

Contratada. Admitida em 8 de março de 1965- Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Ciências Sociais- Autorização da ISPA sob nº F-750/67.

**Naura Syria Ferreira Corrêa da Silva**

Interina. Admitida em 15 de março de 1962-Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Pedagogia-Autorização da ISPA sob nº 650/67.

**Neiff Olavo Gomes Satte Alam**

Contratado. Admitido em 27 de março de 1967-Cursando o 3º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de História Natural-Autorização da ISPA sob nº F-1177/67.

**Nelson de Oliveira Jasmin**

Efetivo no Ensino Primário. Admitido em 5 de abril de 1955- Leciona o curso de Admissão.

**Neusa Maria Vieira Quadrado**

Contratada. Admitida em 12 de abril de 1965-Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Pedagogia-Registro no M.E.C. sob nº F-19.467.

**Ney Faria Queiroz**

Efetivo. Admitido em 1º de março de 1956-Formado pela Faculdade de Direito de Pelotas- Aprovado em exame de Suficiência- Registro no M.E.C. sob nº D-25.046.

**Nilce Terezinha de Mattos Roxo**

Interina. Admitida em 15 de março de 1962-Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Pedagogia-Registro no M.E.C. sob nº F-22.313

**Odyr Odilon da Rocha**

Efetivo no Ensino Primário. Admitido em 1º de março de 1958 para lecionar no Curso de Admissão-Contratado em 15 de março de 1962 para lecionar no Secundário-Formado pela Faculdade de Direito de Pelotas-Cursando o 1º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Matemática-Autorização da ISPA sob nº F-816/67.



✓ Osmar Jorge Nunes

Efetivo. Admitido em 21 de março de 1956. Aprovado em exame de Suficiência- Registro no M.E.C. sob nº D-32.367.

✓ Oyara Paiva Carapeto

Contratada. Admitida em 3 de março de 1967. Cursando o 3º ano de Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras Autorização da ISPA sob nº F-748/67.

✓ Paschoal Armando Laurino Müller

Efetivo. Admitido em 7 de março de 1957. Formado pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Geografia e História- Registro no M.E.C. sob nº F-8185.

Pedro Moreira Rota

Contratado. Admitido em 1º de março de 1964. Cursando o 5º ano da Faculdade de Agronomia de Pelotas. Inscrito em exame de Suficiência-Autorização da ISPA nº 374/67

✓ Platão Louzada Alves da Fonseca

Efetivo. Admitido em 1º de abril de 1950. Formado pela Faculdade de Ciências Econômicas de Pelotas. Aprovado em exame de Suficiência- Registro no M.E.C. sob nº D-15.896.

✓ Rafael Alves Caldela Filho

Contratado. Admitido em 6 de março de 1967. Formado pela Faculdade de Filosofia da URS, curso de Física- Autorização da ISPA sob nº F-542/67.

✓ Regina Amália Dillmann Nunes

Contratada. Admitida em 1º de março de 1964. Formada pela Escola de Belas Artes e conclusão de Curso na Faculdade de Filosofia de Pelotas- Registro no M.E.C. sob nº F-22.227

✓ Rubens Alberto Brod Blank

Contratado. Admitido em 1º de março de 1964. Formado pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Matemática-Autorização da ISPA sob nº F-108/67.

Ruth Costa Silveira

Contratada. Admitida em 8 de março de 1965. Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Pedagogia- Registro no M.E.C. sob nº F-21.052.

✓ Sandra Reguião Passos

Contratada. Admitida em 1º de março de 1964. Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras. Autorização da ISPA sob nº F-382/67.



**Sara Ida Braunstein**

Efetiva. Admitida em 1º de março de 1961-Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras Neolatinas-Registro no M.E.C. sob nº F-12.764.

**Seni Machado Vasconcelos**

Efetiva no Ensino Primário. Admitida em 11 de março de 1957-para lecionar no curso de Admissão-Designada para lecionar no Curso Secundário-Cursando o 3º ano de Geografia na Faculdade de Filosofia de Pelotas-Autorização da ISPA sob nº F-582/67.

**Silvina Amaral da Silva**

Interina. Admitida em 20 de abril de 1964- Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Pedagogia-Registro no M.E.C. sob nº F-19.553.

**Solange Teixeira**

Contratada. Admitida em 14 de março de 1966- Cursando o 4º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Matemática- Autorização da ISPA sob nº F-316/67.

**Sonia Maria Valente Rangel**

Contratada. Admitida em 2 de setembro de 1965- Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de História Natural Autorização da ISPA sob nº F 369/67.

**Teófilo Alves Galvão**

Efetivo. Admitido em 3 de março de 1958-Formado pela Faculdade de Filosofia da URGs, curso de Filosofia- Aprovado em exame de Suficiência-Registro no M.E.C. sob nº D-22.882 e D-25.277 - Em licença para ocupar o cargo de Vereador na Câmara de Pelotas.

**Terezinha de Jesus Borges Baldez**

Contratada. Admitida em 1º de março de 1964-Cursando o 3º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Ciências Sociais-Autorização da ISPA sob nº F-716/67.

**Teresinha Labibe Alam**

Contratada. Admitida em 1º de março de 1964- Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras-Autorização da ISPA sob nº F-349/67.

**Therezinha de Jesus Mallmann Louzada**

Efetiva. Admitida em 15 de março de 1962- Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras- Formada pela Escola de Belas Artes-Registro no M.E.C. sob nº F-8174 e D-25.538.

**Tiago Fernando da Silveira Maduell**

Interino. Admitido em 1º de março de 1964- Formado pela Faculdade de Ciências Econômicas de Pelotas- Inscrito em exame de Suficiência- Autorização da ISPA sob nº 2231/66- Em licença, em virtude de ter sido designado para exercer as funções de Diretor do Departamento de Orçamento da Prefeitura.

✓ Valdir de Oliveira Marques

Contratado. Admitido em 6 de março de 1967- Cursando o 2º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Física- Autorização da ISPA sob nº F-651/67.

✓ Vera Guido

Contratada. Admitida em 3 de março de 1966- Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de História- Autorização da ISPA sob nº 9/67.

✓ Vera Patzer Teixeira

Interina. Admitida em 11 de março de 1963- Formada pela Escola de Belas Artes e conclusão de curso na Faculdade de Filosofia de Pelotas- Registro no M.E.C. sob nº F-20818.

✓ Victorino Piccinini

Efetivo, Admitido em 3 de março de 1958- Formado pela Faculdade de Direito de Pelotas- Formado pela Faculdade de Filosofia da PUC do Rio Grande do Sul, curso de Letras Clássicas- Registro no M.E.C. sob nº 7554.

✓ Walter Antunes Braga

Contratado. Admitido em 15 de março de 1962- Leciona Prática Educativa não sendo necessário autorização.

✓ Walter Guaracy Sobreiro Junior

Contratado. Admitido em 27 de março de 1967- Leciona Educação Artística, grupo de Teatro, não sendo necessário autorização.

✓ Wallney Joelmir Hammes

Efetivo. Admitido em 3 de março de 1958- Formado pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras Anglo-Germânicas- Registro no M.E.C. sob nº 9095.

✓ Wanisa Moreira Esteves

Efetiva. Admitida em 8 de setembro de 1954- Formada pela Escola de Educação Física do Rio Grande do Sul- Registro sob nº 1665

✓ Wolney Chagas Silveira

Contratado. Admitido em 15 de abril de 1963- Cursando o 4º ano da Faculdade de Direito de Pelotas- Aprovado em exame de Suficiência- Autorização da ISPA sob nº S-316/67.

✓ Yara Ramos Pinto

Contratada. Admitida em 6 de março de 1967- Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras- Autorização da ISPA sob nº F-658/67.

✓ Zoê Corrêa Pires

Contratada. Admitida em 15 de março de 1962- Curso de Educa



ção Física- Autorizada pela SEFAE.

✓ Arzelina Morales

Percebe por serviços prestados desde 1º de fevereiro de 1967  
Exerce as funções de Assistente Social- Formada pela Facul -  
de de Serviço Social de Pelotas.

✓ Carlinda Pereira Valente

Percebe por serviço prestado desde 6 de março de 1967- For-  
mada pela Escola de Belas Artes de Pelotas e pela Faculda -  
de de Filosofia de Pelotas, curso de Didática- Autorização  
da ISPA sob nº F-142/67.

Fernando Sequeira Gamio

Percebe por serviço prestado desde 1º de maio de 1965- For-  
mado Pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras  
Autorização da ISPA sob nº 1059/66

✓ Flora Bendjouya

Percebe por serviço prestado desde 6 de março de 1967- For-  
mada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Didá-  
tica e pela Escola de Belas Artes de Pelotas- Autorização -  
da ISPA sob nº F-151/67.

Sidnei Ferreira

Percebe por serviço prestado desde 1º de maio de 1967- Pre-  
parador das equipes.

\* \* \* \* \*

Os professores do Colégio Municipal Pelotense são padroniza-  
dos, correspondendo a 80 aulas mensais.

Por aula que exceda o limite previsto, o professor receberá-  
um oitenta avos do vencimento.

O professor que não atingir o número de aulas fixadas terá -  
seu vencimento reduzido na mesma proporção, isto é, um oitenta avos  
do vencimento básico.

O número de aulas excedentes não poderá ser superior ao pre-  
visto.

\* \* \* \* \*

RELAÇÃO DOS PROFESSORES DO COLÉGIO MUNICIPAL PELOTENSE

Português

	<u>Situação funcional</u>	<u>Nº de aulas semanais</u>
✓ Aldyr Garcia Schlee	Interino	21
✓ Ceres Silveira Ziegler	Contratada	23
✓ Ilza Alves da Fonseca e Gonçalo	Efetiva	10
✓ Isvani Ortiz Pinto	Contratado	22
✓ Jenty Alves da Fonseca	Efetiva	31
✓ José Affonso dos Reis	Interino	20
✓ José Luiz Osório da Costa	Contratado	8
✓ José Olavo Alves de Campos	Interino	10
✓ Lais Maria Falcão Sparenberg	Interina	12
✓ Lizette Costa Netto	Efetiva	10
✓ Maria Candiota Valentim Ferreira	Contratada	8
✓ Maria Cirene Sorondo Sallis	Contratada	20
✓ Maria José Costa Mecking	Contratada	10
✓ Oyara Paiva Carapeto	Contratada	10
✓ Teresinha Labibe Alam	Contratada	23
✓ Therezinha de Jesus Mallmann Louzada E	Efetiva	12
✓ Victorino Piccinini	Efetivo	10
✓ Yara Ramos Pinto	Contratada	16

Matemática

✓ Antonio Silvio Fernandes Calderipe	Interino	12
✓ Emilia Thompsen	Contratada	20
✓ Hélio José Furtado	Contratado	20
✓ Lino de Jesus Soares	Efetivo	16
✓ Luis Carlos Corrêa da Silva	Efetivo	24
✓ Maria Regina Petrucci	Contratada	12
✓ Maria Unger da Silveira	Contratada	5
✓ Marlene Dias Rosinha	Contratada	16
✓ Nilce Teresinha de Mattos Roxo	Interina	16
✓ Odyr Odilon da Rocha	Contratado	17
✓ Pedro Moreira Rota	Contratado	16
✓ Rubens Alberto Bred Blank	Contratado	20
✓ Ruth Costa Silveira	Contratada	8
✓ Solange Teixeira	Contratada	12



**ITEM A - EXISTÊNCIA DE TURNOS E TURMAS POR SÉRIE**

**TURNO DA MANHÃ**

1ª série ginásial	9 turmas
4ª série ginásial	8 turmas
2ª série científico	2 turmas
3ª série científico	2 turmas
1ª série clássico	1 turma

**TURNO DA TARDE**

2ª série ginásial	8 turmas
3ª série ginásial	10 turmas
1ª série científico	4 turmas
2ª série clássico	1 turma

**TURNO DA NOITE**

1ª série ginásial	3 turmas
2ª série ginásial	2 turmas
3ª série ginásial	3 turmas
4ª série ginásial	3 turmas
1ª série científico	3 turmas
2ª série científico	2 turmas
3ª série científico	1 turma
1ª série clássico	2 turmas
2ª série clássico	1 turma
3ª série clássico	1 turma
Curso de Admissão	2 turmas

\*\*\*\*\*

**ITEM B - REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA**

Em anexo.

REGIMENTO

DO

COLÉGIO MUNICIPAL DE LOIENSE

Aprovado pelo C.E.E. conforme parecer  
de nº 272/66 de 21/12/1966.

Processos SEC - 506/65  
CEE - 62/65



# COLÉGIO MUNICIPAL PELOTENSE

## Regimento

### TÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E FINS

- Art.1º- O Colégio Municipal Pelotense, estabelecimento de ensino secundário, mantido pela Prefeitura Municipal de Pelotas, destina-se a ministrar educação dentro de determinações federais e estaduais e de conformidade com este Regimento.
- Art.2)º- O colégio terá o Curso de Admissão e o Curso Secundário, com primeiro e segundo ciclos.

### TÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- Art.3)º- A administração do Colégio Municipal Pelotense estará a cargo do Diretor Geral, que será auxiliado por Diretores Assistentes, pelo Conselho Técnico e pela Congregação, na solução de problemas técnicos e administrativos.

#### Capítulo I

##### Do Diretor Geral

- Art.4)º- A escolha do Diretor Geral será feita pelo Prefeito Municipal, dentro de uma lista tríplice, apresentada pela Congregação de Professores.
- Art.5)º- Compete ao Diretor Geral:
- a)-Superintender todos os serviços administrativos e atos escolares cumprindo e fazendo cumprir este regimento e as demais leis das autoridades superiores competentes;
  - b)-representar o Estabelecimento extrajudicialmente;
  - c)-dar posse aos funcionários docentes, administrativos e de serviço, fazendo a respectiva comunicação às autoridades competentes;
  - d)-manter no Estabelecimento o ambiente de disciplina, cooperação e compreensão indispensável à formação dos adolescentes;
  - e)-informar e encaminhar todos os requerimentos dirigidos às autoridades superiores pelos professores e funcionários do Estabelecimento;
  - f)-rubricar todos os livros de escrituração escolar, depois de abertos pelo Secretário;



- g)- decidir o abono e justificação de faltas dos professores e funcionários, dentro das normas legais e regimentais;
- h)- responsabilizar-se pela fiel execução de regime didático, especialmente quanto à observância dos programas, horários e obrigações dos professores e funcionários;
- i)- organizar, dentro das exigências pedagógicas, os horários de aulas e distribuição, entre os professores de cada cadeira, as diversas turnas de alunos;
- j)- designar os professores para trabalhos técnicos de atividade extraclasse;
- l)- aprovar os estatutos das associações e clubes estudantis que funcionarem no estabelecimento e, bem assim, qualquer programação de atividades curriculares ou complementares;
- m)- baixar portarias, instruções e ordens de serviços para a boa execução dos trabalhos, coordenando-os com o Departamento de Orçamento e Organização da Prefeitura Municipal, nas medidas que visem à simplificação do trabalho;
- n)- apresentar, trimestralmente, ao Sr. Prefeito, relatório das atividades do Colégio, encaminhando cópia à Secretaria de Planejamento;
- o)- encaminhar aos poderes competentes o nome do professor candidato a vagas existentes no Colégio;
- p)- encaminhar aos poderes competentes a indicação dos Diretores Assistentes;
- q)- encaminhar ao Departamento de Orçamento e Organização, no prazo próprio, e devidamente justificada, a proposta orçamentária do Colégio para o ano imediato;
- r)- encaminhar dados e informações estatísticas relativas às atividades do Colégio, à Secretaria de Planejamento;
- s)- apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual dos trabalhos do Colégio;
- t)- despachar pessoalmente com o Prefeito, nos dias determinados, todo expediente da repartição que dirige, bem como participar de reuniões, quando convocado;
- u)- assessorar o Prefeito em assuntos de sua competência;
- v)- elogiar servidores, aplicar medidas disciplinares e propor a aplicação daquelas que excedam a sua competência;
- x)- determinar a realização de sindicâncias para a apuração sumária de faltas e irregularidades e providenciar a instauração de inquéritos administrativos;
- y)- alterar o presente Regimento, atendendo parecer emitido pelo Conselho Técnico;



a) - exercer as demais atribuições que lhe competirem por lei ou regulamento.

### Capítulo II

#### Dos Diretores Assistentes

Art. 6º- Os Diretores Assistentes serão professores de ensino secundário, nomeados pelo Prefeito Municipal por indicação do Diretor Geral.

§ 1º- O Diretor Assistente é demissível "ad nutum".

§ 2º- O Diretor Assistente deverá reunir condições que atendam as exigências da legislação federal.

Art. 7º- Todos os Diretores Assistentes são hierarquicamente iguais e cumprim os horários e encargos estabelecidos pelo Diretor Geral.

Art. 8º- Compete aos Diretores Assistentes:

- a) - auxiliar o Diretor Geral em todas as suas atribuições e nas que forem por ele outorgadas;
- b) - substituir o Diretor Geral em seus impedimentos;
- c) - supervisionar a disciplina no Escolas, no turno para o qual forem designados;
- d) - opinar sobre o nome dos professores candidatos a vagas existentes no Colégio.

### Capítulo III

#### Da Congregação do Colégio

Art. 9º- A Congregação do Colégio constitui-se, sob a presidência do Diretor Geral, de todos os professores em exercício no Estabelecimento.

Parágrafo único- Só estará legalmente reunida a Congregação, em primeira convocação, quando houver maioria de seus membros.

Art. 10º- A Congregação reunir-se-á ordinariamente antes do início e no fim de cada ano letivo e, extraordinariamente, por iniciativa do Diretor Geral, do Conselho Técnico, ou quando a maioria dos seus membros referidos no artigo anterior o requerer.

Art. 11 - A Congregação será convocada pelo Diretor Geral com 24 horas, no mínimo, de antecedência, mencionando-se, na convocação, a sala, a hora e o assunto da reunião.

Parágrafo único- Os trabalhos das sessões deverão ser determinados de modo que tanto quanto possível, não prejudiquem o funcionamento das aulas.

Art. 12 - Se, na hora fixada, não comparecer a maioria dos membros que compõem a Congregação, o Presidente adiará o início dos trabalhos por 15 minutos, depois do que haverá a reunião em 2ª convocação, com qualquer número de membros



Art. 13- É da competência da Congregação:

- a)- Eleger os integrantes da lista tríplice a ser apresentada ao Prefeito Municipal para a escolha do Diretor Geral do Colégio;
- b)- eleger seus representantes no Conselho Técnico;
- c)- tomar conhecimento dos assuntos que lhe digam respeito e que lhe forem comunicados pelo Diretor Geral e pelos demais membros, discuti-los e votá-los.

Art. 14 Na ausência do Diretor Geral as sessões de Congregação serão presididas pelo seu substituto legal.

Art. 15 Será secretário da Congregação um dos professores, membro da mesa, eleito para esta função por seus pares, pelo período de um ano.

Art. 16 Em cada sessão o secretário da Congregação lavrará a ata respectiva, que será assinada por êle e visada pelo Presidente.

Art. 17 As resoluções serão tomadas por maioria de votos dos presentes, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate na votação.

Parág. Único- A votação será secreta desde que um dos membros da Congregação o requeira.

#### Capítulo IV

##### DO CONSELHO TÉCNICO

~~ELABORADO~~

Art. 18 O Conselho Técnico, órgão consultivo, é constituído por oito professores, pelo Diretor Geral, pelo Secretário do Colégio, por um representante dos alunos e por um representante dos pais.

§ 1º Serão eleitos quatro professores suplementes.

§ 2º Os professores Conselheiros não poderão ser professores contratados.

§ 3º Os professores Conselheiros terão mandato por um ano, podendo ser reeleitos.

Art. 19 O Conselho Técnico reunir-se-á sempre que convocado pelo Diretor Geral ou por cinco de seus membros.

Art. 20 O Diretor Geral é o presidente do Conselho, cabendo-lhe o voto de qualidade no caso de empate nas votações.

Parág. Único - Na ausência do Diretor Geral presidirá o Conselho o seu substituto legal ou conselheiro por êle indicado.

Art. 21 As reuniões do Conselho serão secretariadas por um de seus membros, eleitos pelo período de um ano.

Art. 22 O Conselho Técnico deliberará com a presença de  $\frac{2}{3}$  de seus membros, pelo menos, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.

Art. 23 Constituem atribuições do Conselho:

- a) - Opinar sobre qualquer alteração de natureza didática ou administrativa que lhe seja submetida à apreciação.



- b)- opinar sobre qualquer assunto administrativo ou relativo à boa marcha da disciplina escolar;
- c)- emitir parecer sobre qualquer assunto que deva ser submetido à Congregação;
- d)- emitir parecer sobre transferências e adaptação de alunos provenientes de outros estabelecimentos de ensino;
- e)- solicitar ao Diretor Geral a convocação da Congregação sempre que julgar necessário;
- f)- estabelecer, no fim de cada ano, a contribuição dos alunos para a Caixa Escolar, bem como outras que a ele forem submetidas, com vistas a cobrança, no ano imediatamente seguinte;
- g)- O conselho Técnico fiscalizará a aplicação dos fundos da Caixa Escolar, dando parecer no livro Caixa bi-anualmente;
- h)- emitir parecer sobre alterações que possa vir a sofrer este regimento.

**Parág. Único** - Para os efeitos do item g, o Conselho Técnico poderá ser representado apenas por três professores Conselheiros e o Secretário do Estabelecimento.

## Capítulo V

### DA SECRETARIA E DOS SERVIÇOS DE EXPEDIENTE

- Art. 24** - Para a execução dos serviços de secretaria e expediente, disporá o estabelecimento de uma Secretaria, que contará com um Secretário devidamente registrado no M.E.C.
- Art. 25** - De acordo com as exigências do trabalho, contará o Secretário com auxiliares que lhe ficarão imediatamente subordinados.
- Art. 26** - Compete ao Secretário:
  - a)- Comparecer, diariamente, à Secretaria do Estabelecimento, dentro do horário determinado pelo Diretor Geral;
  - b)- Dirigir e fiscalizar os diversos serviços da Secretaria;
  - c)- Preparar e expedir toda a correspondência oficial do Estabelecimento que não for da competência exclusiva do Diretor Geral ou dos Diretores Assistentes;
  - d)- organizar e manter em dia a coleção de leis e regulamentos de serviço e instruções de interesse do Estabelecimento;
  - e)- distribuir o trabalho entre seus auxiliares;
  - f)- manter em ordem as publicações oficiais do Estabelecimento, zelando por sua conservação;

.....  
.....  
.....



- g)- tomar conhecimento, diariamente, das publicações dos órgãos oficiais, comunicando ao Diretor Geral o que fôr de interêsse do serviço;
- h)- receber o expediente através do protocolo da Secretaria e prepará-lo devidamente para o despacho do Diretor Geral;
- i)- preparar os dados para divulgação das atividades do Estabelecimento, assim como os elementos informativos solicitados pelas autoridades competentes;
- j)- articular-se permanentemente com o Departamento de Orçamento e Organização da Prefeitura, observando as normas de trabalho prescritas pelo mesmo, e atuar como seu agente em assuntos de organização e orçamento;
- l)- elaborar, orientado pelo Departamento de Orçamento e Organização, a proposta orçamentária do Colégio, com a respectiva justificação, respeitados os prazos estipulados;
- m)- registrar a frequência do pessoal em exercício no Estabelecimento, encaminhando-a à seção competente da Prefeitura Municipal;
- n)- organizar o fichário do pessoal em exercício no Estabelecimento e manter em dia as anotações necessárias;
- o)- organizar e manter em dia os registros relativos à matrícula, frequência, aproveitamento e, bem assim, outros dados necessários à verificação da vida escolar dos alunos;
- p)- organizar os pedidos de material e proceder a sua distribuição;
- q)- organizar e manter atualizados o protocolo e o arquivo, de acôrdo com as determinações superiores;
- r)- abrir e encerrar, assinando com o Diretor Geral, todos os livros de escrituração escolar e da vida administrativa do Estabelecimento;
- s)- organizar os dados necessários aos relatórios do Diretor Geral e dos Diretores Assistentes;
- t)- preparar o expediente relativo à admissão, dispensa, aposentadoria e licença dos membros do corpo docente e do pessoal administrativo;
- u)- organizar e manter em dia o inventário do Estabelecimento, de acôrdo com a legislação em vigor.

Art.27

Compete aos funcionários em exercício na Secretaria:

.....  
.....







- i)- impedir a entrada no Estabelecimento ,fora do horário de expediente, de pessoas estranhas e de alunos, salvo quando autorizado pelo Diretor Geral ou pelos Diretores Assistentes ou Secretário;
- j)- cumprir as ordens de serviço dos seus superiores.

**ART.35-Cabe aos serventes e contínuos:**

- a)- manter em rigorosa limpeza o prédio , em tôdas as suas dependências, e o mobiliário do estabelecimento;
- b)- comparecer ao serviço decentemente trajado, vestindo uniforme, se fôr adotado no Estabelecimento;
- c)- proceder a remoção dos móveis e utensílios;
- d)- anunciar ao Diretor Geral a presença de pessoas estranhas no Estabelecimento;
- e)- vedar a entrada de pessoas estranhas no edifício fora da hora do expediente;
- f)- encarregar-se dos serviços externos do Estabelecimento que lhe forem confiados pelo Diretor Geral, pelos Diretores Assistentes ou pelo Secretário;
- g)- Cumprir as ordens do Diretor Geral, dos Diretores Assistentes ou do Secretário;
- h)- atender aos professores em suas solicitações referentes ao serviço;
- i)- tratar os alunos com respeito e delicadeza, e impedir sua saída, durante o expediente escolar, sem autorização da Direção;
- j)- desempenhar outras tarefas correlatas;
- l)- recolher à portaria os objetos encontrados nas salas de aula após a saída dos alunos.

**Art.36-Ao vigilante compete:**

- a)- exercer serviços de vigilância, guarda e segurança do Estabelecimento, durante as noites, os domingos e os feriados;
- b)- Vedar, quando em serviço, a entrada de qualquer pessoa que não tenha autorização do Diretor Geral, dos Diretores Assistentes, do Secretário ou do Porteiro.

## Capítulo VII

### Dos inspetores de disciplina

**Art.37-Contará o Estabelecimento com um corpo de Inspetores de disciplina.**



Art.38 - Cabe aos inspetores de disciplina:

- a)- comparecer ao Estabelecimento no horário estabelecido pela direção;
- b)- acompanhar os alunos à entrada e à saída das aulas e observá-los em suas atividades e nas horas de recreio;
- c)- acompanhar os alunos durante as festividades, excursões ou outras atividades da Escola, quando necessário e ordenado pelo Diretor Geral;
- d)- vigiar com todo zelo e solícitude o procedimento dos alunos, usando moderação e delicadeza;
- e)- cumprir as ordens do Diretor Geral, dos Diretores Assistentes e Professores com relação ao trabalho que lhes compete;
- f)- providenciar para que, nas salas de aula, não falte aos professores o material necessário ao seu trabalho;
- g)- levar ao conhecimento, dos Diretores Assistentes ou do Diretor Geral as irregularidades verificadas no que se refere ao procedimento dos alunos;
- h)- tomar conhecimento das punições impostas aos alunos, a fim de providenciar para que sejam cumpridas;
- i)- encaminhar ao Diretor Geral, preferentemente aos Diretores Assistentes, os alunos suspensos das aulas pelos professores;
- j)- observar o vestuário dos alunos, verificando se sua apresentação está de acordo com as normas estabelecidas neste regimento;
- l)- executar os trabalhos especiais que lhe forem cometidos pelo Diretor Geral ou pelos Diretores Assistentes;
- m)- executar outras tarefas correlatas;

Art.39- Os inspetores de disciplina poderão ser aproveitados, a critério da Direção, dentro das atribuições inerentes à função, na Secretaria do Estabelecimento, desde que não fiquem prejudicados os trabalhos que a eles estejam afetos.

Art.40- Os inspetores de disciplina são subordinados ao Diretor Geral, Diretores Assistentes e Secretário, que determinarão cada um, conforme a conveniência e a necessidade, os serviços permanentes e essenciais.

### TÍTULO III

#### DAS INSTITUIÇÕES AUXILIARES

#### Capítulo I

##### Da Biblioteca

Art.41- Contará o Estabelecimento com uma Biblioteca, destinada, prin -



principalmente, a contribuir para a formação dos alunos, oferecendo material de estudo e fontes de informação, pesquisas e leitura.

Pará. Único- Contará a Biblioteca com um Bibliotecário e tantos auxiliares quantos exigirem as necessidades do trabalho.

Art. 42 O Diretor Geral determinará os horários de funcionamento da Biblioteca e a distribuição adequada do seu pessoal em turmas, de modo que permanecerá aberta o tempo necessário à cumprimento de suas finalidades.

Art. 43 O serviço de consulta e de empréstimo de obras será regulado por instruções baixadas pelo Bibliotecário, mediante aprovação do Diretor Geral.

Art. 44 Na Biblioteca haverá uma relação dos livros que, por conveniência de ordem educativa só serão acessíveis aos professores, e dos que só possam ser consultados por alunos de mais de 18 anos ou com a devida recomendação do professor da matéria correspondente.

Art. 45 Ao Bibliotecário compete:

- a)- assumir a responsabilidade profissional pela direção da Biblioteca do Estabelecimento, encarregando-se do trabalho de ordem técnica no campo da biblioteconomia;
- b)- Baixar o regulamento da Biblioteca depois de aprovado pelo Diretor Geral;
- c)- Conservar-se na Biblioteca durante as horas do expediente ordinário.
- d)- Zelar pela conservação dos livros e de tudo que pertencer à Biblioteca;
- e) organizar os fichários e catálogos, segundo o sistema que estiver em uso na Biblioteca.
- f)- propor ao Diretor Geral a obtenção de obras e assinaturas de publicações, dando preferência às que ocuparem das matérias ensinadas no Estabelecimento, procurando sempre completar as coleções existentes;
- g) expedir no fim de cada ano uma fórmula impressa no mimeógrafo, para que os professores indiquem as obras e revistas necessárias às respectivas cadeiras, ainda não adquiridas pela Biblioteca, juntando a essa fórmula a bibliografia publicada durante o ano;
- h) apresentar ao Diretor Geral, no fim de cada ano letivo, um relatório dos trabalhos da Biblioteca, sugerindo as medidas que julgar necessárias para melhorar o serviço.
- i) fazer observar o silêncio e ordem na sala de leitura.



j) apresentar ao Diretor Geral um mapa mensal contendo o número de leitores, as obras consultadas e as que foram adquiridas ou recebidas em doação pela Biblioteca.

Art. 46 Os auxiliares do Bibliotecário ajuda-lo-ão nos trabalhos que lhe forem distribuídos

## Capítulo II

### Do Serviço De Orientação Educativa

Art. 47 O colégio contará com um serviço de Orientação Educativa, integrado de tantos orientadores de educação quantos forem necessários à boa execução do serviço.

Parág. Único- Os orientadores de educação serão professores que apresentem condições necessárias a sua função, sendo indicados pelo Diretor Geral e estando a ele diretamente subordinados.

Art. 48 Compete aos orientadores de educação:

- a) pesquisar as causas de insucesso dos alunos nos estudos;
- b) Auxiliar os alunos na execução de seus objetivos educacionais;
- c) cooperar com os professores no sentido da boa execução dos trabalhos escolares, e com o Diretor Geral, em sua orientação administrativa;
- d) Organizar atividades que concorram para completar a educação dos alunos;
- e) realizar palestras e promover reuniões de estudo em classe;
- f) auxiliar e encaminhar o jovem na escolha da futura profissão.
- g) colaborar e manter estreita relação com o Serviço Social Escolar;
- h) elaborar anualmente um relatório dos seus trabalhos, com as conclusões que resultarem das observações feitas.

## Capítulo III

### Do Serviço Social Escolar

Art. 49 O Colégio Municipal Pelotense terá um serviço Escolar que será realizado por assistentes sociais ou por pessoas credenciadas para a boa execução do serviço.

Art. 50 Compete ao Encarregado do Serviço Social Escolar:

- a) entrar em contato com a família do aluno, não só em visita



- domiciliar, mas também convidando-a a comparecer à Escola para, juntos, trocarem idéias sobre os problemas do educando e ver meios de solucioná-los;
- b) por meio de conhecimento objetivo do educando, promover seu ajustamento, fazendo estudo, diagnóstico e tratamento social de casos que perturbem ou impeçam a utilização de suas potencialidades;
  - c) informar os professores e a Direção sobre a vida familiar e comunitária do aluno desajustado, interpretando as origens sociais do desajuste;
  - d) auxiliar os alunos, individualmente ou em grupos, a resolverem ou reduzirem ao mínimo os problemas que surgem do desequilíbrio entre eles e seu ambiente;
  - e) procurar na comunidade os recursos de que a Escola não dispõe para atender aos educandos;
  - f) indetificar fatores que possam causar enfraquecimento das relações sociais dentro da Escola;
  - g) manter estreita relação com o Serviço de Orientação Educativa.

#### Capítulo IV

#### DA CAIXA ESCOLAR

- Art.51- Os alunos do Estabelecimento, por ocasião da matrícula, contribuirão facultativamente com uma importância fixada pelo Conselho Técnico no fim de cada ano, para vigorar no ano seguinte.
- Parág.único- O aluno que não quiser contribuir com a importância referida no presente artigo deverá expressar a sua vontade por meio de requerimento ao Diretor Geral.
- Art.52- As importâncias arrecadadas de acordo com o disposto no artigo anterior constituirão a Caixa Escolar do Colégio Municipal Pelotense.
- Art.53- A Caixa Escolar tem por finalidade: alunos
- a) - auxiliar com uniforme e material escolar os alunos do Colégio comprovadamente pobres;
  - b) - permitir o desenvolvimento das atividades do Grêmio dos Estudantes do Colégio M. Pelotense;
  - c) - conservar e ampliar as instalações e o material didático do colégio.
- Art.54- O Diretor Geral é o responsável pela aplicação dos recursos da Caixa Escolar, prestando contas do Conselho Técnico duas vezes por ano.



TITULO IV

DO CORPO DOCENTE

Art. 55- O corpo docente do Colégio Municipal Pelotense será constituído de professores efetivos, professores interinos e professores contratados, de conformidade com a lei municipal em vigor.

Art. 56 São deveres do professor:

- a)- reger classes de conformidade com a distribuição feita pelo Diretor Geral, no horário estabelecido;
- b) - zelar pela disciplina geral do Estabelecimento e, particularmente pela de sua classe;
- c)- cumprir o programa estabelecido, de acôrdo com as instruções oficiais vigentes ;
- d) - verificar a frequência dos alunos e marcar-lhes as faltas e presenças no diário de classe;
- e)- registrar no mesmo diário de classe a matéria lecionada;
- f)- impedir a entrada e a saída de alunos, depois de iniciada a chamada ou antes do fim de aula, a não ser por motivo considerado justo;
- g) -entregar na Secretaria, dentro do prazo determinado pela Direção , a verificação do aproveitamento escolar de seus alunos;
- h) -Zelar pela educação moral e cívica de seus alunos;
- i)-escolher os livros didáticos a serem adotados para o ensino de sua matéria;
- j) - comparecer às solenidades, bem como às reuniões do corpo docente;
- l)- estar presente 5 minutos antes da hora de início das suas aulas, retirando-se somente depois de findas as mesmas;
- m)- comunicar, sempre que possível em tempo útil, ao Diretor Assistente, as faltas às aulas a que se veja forçado;
- n)-manter com os colegas espírito de colaboração e de solidariedade, indispensáveis à eficiência da obra educativa realizada no Estabelecimento;
- o)- cumprir as determinações do Diretor Geral, feitas no interesse do ensino;
- p)- tomar parte nos trabalhos de exame e em outras, de sua competência, para os quais for designado.





Art.57-

É vedado ao professor :

- a)- utilizar a cátedra para pregar doutrinas subversivas da ordem legal do país, ou fazer dentro do Estabelecimento propaganda de quaisquer idéias políticas partidárias ou religiosas;
- b)- lecionar particularmente, em aulas remuneradas ou não individualmente ou em grupos, aos alunos das turmas sob sua regência, e sobre matéria constante do programa da referida turma;
- c)- condescender, de qualquer forma, com o emprego de processos fraudulentos nas provas e trabalhos escolares;
- d)- ferir a susceptibilidade dos alunos no que diga respeito a suas convicções filosóficas, religiosas e políticas, ou a sua nacionalidade ou raça, ou classe social;
- e)- dar conhecimento aos alunos das questões organizadas para provas ou exames;
- f)- ditar sistematicamente lições dos compêndios bem como notas relativas a pontos do programa;
- g)- ocupar-se durante a aula de assuntos alheio à função educativa;
- h)- faltar com o respeito devido ao Diretor Geral e qualquer autoridade do ensino, aos colegas e a própria dignidade do magistério;
- i)- aplicar aos alunos penalidade que não estejam previstas nas leis ou neste Regimento.

Art.58-

A desídia ou falta de cumprimento do dever, por parte do professor, é auferida, principalmente, com base nos seguintes elementos:

- a)- desatenção continuada na observância dos preceitos legais e regulamentares e infração grave ou repetida às disposições deste Regimento
- b)- manifesta insuficiência de conhecimentos da matéria que leciona ou dos processos pedagógicos;
- c)- manifesta e reiterada incapacidade para manter a disciplina em aula;
- d)- falta de critério adequado no julgamento das provas e trabalhos escolares;
- e)- uso de meios injuriosos no trato com os alunos;
- f)- não comparecimento, sem relevante motivo devidamente comprovado, aos trabalhos escolares ou às convocações do Diretor Geral;



- g)- procedimento incompatível com o bom nome do Estabelecimento;
- h)- aplicação <sup>de</sup> punições coletivas, salvo com a autorização do Diretor Geral;

## TÍTULO V

### DO CORPO DISCENTE

- Art.59- O Corpo Discente é constituído dos alunos regularmente matriculados no colégio.
- Art.60- São direitos dos alunos:
- a)- expor as dificuldades encontradas nos trabalhos escolares em qualquer disciplina, e solicitar ao professor auxílio e orientação;
  - b)- apresentar, verbalmente ou por escrito, quaisquer solicitações, sugestões relativas ao melhoramento da vida escolar, tanto aos professores como à administração;
  - c)- organizar-se em associações e clubes estudantis de cunho educativo (cívico, leterário, social, científico, esportivo), respeitadas as disposições deste Regimento;
  - d)- frequentar gabinetes e laboratórios, mesmo fora das horas de aula, desde que obtenham licença dos responsáveis pelos mesmos;
  - e)- solicitar o Serviço de orientação Educativa sempre que julgar necessário;
  - f)- frequentar a Biblioteca, as instalações desportivas e as associações existentes, sem prejuizo dos trabalhos escolares obrigatórios;
- Art.61 -Constituem deveres dos alunos:
- a)-acatar a autoridade de Diretor Geral, dos Diretores Assistentes, dos professores e funcionários do Estabelecimento e tratá-los com urbanidade e respeito;
  - b)-tratar com urbanidade os colegas;
  - c)-apresentar-se decentemente trajado e com asseio;
  - d)-usar nos dias determinados os uniformes para as aulas e para as sessões de Educação Física;
  - e)-ser assíduo e pontual nos trabalhos escolares;
  - f)-possuir o material escolar exigido, conservando-o em perfeita ordem;
  - g)-esforçar-se para tirar o máximo proveito das atividades escolares;
  - h)-comparecer às comemorações realizadas no Educandário;
  - i)-colaborar com a Direção do Estabelecimento na conservação do prédio, do mobiliário e de todo o material de uso coletivo



j) Indenizar os prejuízos quando produzir dano material ao estabelecimento ou em objetos de propriedade de colega ou de funcionário;

l- pagar pontualmente a tarifa escolar.

Art.62 Aos alunos é expressamente proibido:

- a)-entrar em aula ou dela sair sem permissão do professor;
- b)-ocupar-se, durante a aula, de qualquer outro trabalho estranho a ela;
- c)-permanecer no Estabelecimento fora das horas de aulas sem autorização da direção;
- d)-trazer livros, impressos, gravuras ou escritos considerados imorais ou alheios ao trabalho escolar, bem como armas e quaisquer outros objetos perigosos.
- e)-praticar dentro ou fora do Estabelecimento, atos ofensivos à moral e aos bons costumes.

#### TÍTULO VI DAS PENALIDADES -

Art.63 Aos funcionários serão impostos as seguintes penalidades: advertência, suspensão e exoneração.

§ 1º - incorrerá nas penalidades deste artigo o funcionário que:

- a)-faltar com o devido respeito aos seus superiores hierárquicos;
- b)-demonstrar demora ou incompetência no serviço;
- c)-tornar-se, pelo procedimento, incompatível com as funções que exerce.

§ 2º - A pena de suspensão e de exoneração de que trata o presente artigo será aplicada de acordo com a legislação municipal em vigor

Art.64 Os componentes do corpo docente serão sujeitos a penalidades de advertência, de suspensão e de exoneração, respeitadas as disposições legais.

Art.65 Pela inobservância de seus deveres são os alunos passíveis das seguintes punições:

- a)- admoestação e repreensão em aula, pelo professor;
- b)- expulsão da sala de aula, pelo professor que neste caso fará imediata comunicação ao Diretor Assistente;
- c)- repreensão reservada, oral ou escrita, pelo Diretor Assistente ou pelo Diretor Geral;
- d)- suspensão pelo Diretor Assistente ou pelo Diretor Geral;
- e)- suspensão com perda de provas ou de exames, pelo Diretor Geral;
- f)- cancelamento de matrícula.



Parág.Único - A pena de cancelamento de matrícula será feita pelo Diretor Geral, após verificada, pelo Conselho Técnico, a culpabilidade do aluno.

## TÍTULO VII

### DAS ASSOCIAÇÕES

Art.66 No Colégio Municipal Pelotense poderá haver associações e clubes de Professores, funcionários, alunos ou de pais e professores, os quais serão regidos por estatutos próprios, cujos dispositivos não poderão colidir com os do presente Regimento.

Art.67 Qualquer entidade de professores, de funcionários ou de alunos' deverá apresentar balancetes financeiros à Direção do Colégio, no mês de dezembro, anualmente.

§ 1º - Se pelo exame da escrita, a Direção verificar irregularidades na aplicação da receita, poderá ser determinada a suspensão do funcionamento da entidade ou intervenção na mesma.

§ 2º - Sempre que entender necessário, a Direção poderá fazer exame da escrita acima referida.

§ 3º - Tanto no caso de suspensão de atividades como no de intervenção, será ouvido o Conselho Técnico.

### Capítulo I

#### DO GRÊMIO DOS ESTUDANTES DO COLÉGIO MUNICIPAL PELOTENSE

Art.68 Os alunos do Colégio Municipal Pelotense terão como órgão representativo o Grêmio dos Estudantes do Colégio Municipal Pelotense, cujas atividades devem ser de carácter educativo, cívico, cultural, social e desportivo.

Art.69 São condições básicas para a existência, no Estabelecimento, do Grêmio dos alunos:

- A)- ter os estatutos aprovados pelo Diretor Geral, ouvido o Conselho Técnico;
- b)- ter a diretoria composta de alunos regularmente matriculados e não repetentes;
- c)- não se dedicar a atividades alheias a suas finalidades regimentais.

Art.70 O Grêmio dos Estudantes do Colégio Municipal Pelotense terá um'

.....  
.....



Conselheiro, que será o próprio Diretor Geral ou um professor por êle indicado anualmente.

§ 1º - O professor Conselheiro é demissível "ad nutum".

§ 2º - Ao professor Conselheiro compete assistir às reuniões do Grêmio, que serão obrigatoriamente realizadas no colégio, devendo para isso ser certificado das datas e horários em que elas se realizarem.

Art.71 A Direção, ouvido, o Conselho Técnico, poderá intervir no Grêmio, a fim de exigir o cumprimento dos preceitos deste Regulamento e dos Estatutos da própria entidade.

Parág.Único - Para o caso previsto neste artigo o Diretor Geral nomeará três interventores, dos quais dois pertencerão ao quadro social do Grêmio.

## Capítulo II

### DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

Art.72 O colégio terá a Associação de Pais e Mestres do Colégio Municipal Pelotense, órgão que congregará professores e pais ou responsáveis de seus alunos, com finalidades estritamente educativas.

## TÍTULO VIII

### DO REGIME ESCOLAR

#### Capítulo 1

##### Do Curso de Admissão

Art.73 O Curso de Admissão terá por finalidade a preparação de alunos para o exame de admissão à primeira série do Curso Ginasial.

Art.74 Para matrícula no Curso de Admissão o candidato deverá submeter-se a exame de seleção.

§ 1º - Poderão inscrever-se no exame de seleção os candidatos:

- a)- que tenham no mínimo dez anos completos ou a completar até 31 de dezembro do ano letivo que irá cursar, comprovados com prova de idade, com firma reconhecida.



b) - que apresentem requerimentos de firma própria, quando maiores de 18 anos, ou firmado por seus pais ou responsáveis.

§ 2º - Poderão ser formulados outras exigências pela Direção do Estabelecimento e que constarão de edital publicado com 30 dias de antecedência da data do exame.

§ 3º - Os candidatos classificados deverão apresentar para matrícula:

a) - requerimento de firma própria, quando maiores de 18 anos, ou firmado por seus pais ou responsáveis;

b) - atestado de vacinação antivariólica;

c) - comprovante de sanidade física e mental.

Art. 75 Os programas do Curso de Admissão serão organizados pelo Diretor Geral, que os submeterá a aprovação do Conselho Técnico.

## Capítulo II

### Do Exame de Admissão

Art. 76 O ingresso na primeira série do Curso Ginásial depende de aprovação em exame de admissão.

§ 1º - O exame de admissão será prestado perante banca examinadora designada pelo Diretor Geral e constituída de professores devidamente habilitados.

§ 2º - O exame de admissão constará de provas escritas e orais de Português e apenas de provas escritas de Matemática, História do Brasil e Geografia do Brasil, sendo que as provas escritas poderão ser organizadas sob a forma de provas planejadas ou de testes objetivos.

§ 3º - Só serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a quatro nas provas escritas de Português e Matemática e cinco na média global de conjunto sendo eliminatórias as provas escritas de Português e de Matemática.

§ 4º - Após a realização do exame de admissão os alunos aprovados serão classificados por ordem decrescente de grau, sendo essa ordem obedecida para o preenchimento das vagas existentes na primeira série do curso Ginásial.



- § 5º - As provas do exame de admissão serão realizadas durante o mês de dezembro, conforme horário publicado em edital afixado na portaria do Estabelecimento.
- § 6º - No caso de não preenchimento das vagas existentes na primeira série do Curso Ginásial, com alunos aprovados em dezembro, poderá a Direção determinar a realização de nova chamada no mês de fevereiro seguinte.
- § 7º - Poderão inscrever-se no exame de admissão os candidatos:
- a) que comprovem possuir onze anos completos ou a completar até 31 de dezembro do ano letivo em que irão cursar a primeira série ginásial, comprovados por certidão de nascimento. No caso de alunos estrangeiros exigir-se-á certidão de nascimento, com visto do cônsul brasileiro no país de origem, pagos os emolumentos consulares, e acompanhada de tradução por tradutor público juramentado ou carteira n.º de 10 dezenove;
  - b) com requerimento de firma própria, se maior, ou de seus pais ou responsáveis.
- § 8º - Todos os documentos deverão ter as firmas reconhecidas em cartório.
- § 9º - Poderão ser formuladas outras exigências pela Direção do Estabelecimento e que costarão de edital publicado com 30 dias de antecedência da data do exame.
- § 10º - Aos alunos aprovados no exame de admissão será expedido certificado de aprovação.
- § 11º - Os programas para o exame de admissão à primeira série ginásial serão elaborados pela Direção e fornecidos a todos os interessados, pela Secretaria.

### Capítulo III

#### Da Matrícula



Art. 77 A matrícula ou renovação de matrícula far-se-á mediante requerimento dirigido ao Diretor Geral.

Parág. Único - O prazo para apresentação de requerimento à Secretaria tanto de matrícula como de sua renovação, será determinado pela Direção em edital afixado na Portaria, com antecedência mínima de 30 dias da data do encerramento.

Art. 78 Para renovar matrícula é necessário que o aluno esteja aprovado na série anterior e que a direção concorde com a renovação, considerando sua vida escolar, seu comportamento e outros fatores de interesse da coletividade.

Parág. Único - Os alunos reprovados ou que tenham desistido durante o ano, poderão renovar a matrícula para repetir a série desde que haja vaga e a Direção concorde com a renovação.

Art. 79 Os alunos reprovados em uma disciplina e que tenham bom aproveitamento em todas as outras, poderão matricular-se na série seguinte àquela em que foram reprovados, em regime de dependência.

Art. 80 Para matrícula é condição:

- a) - estar o aluno aprovado em exame de admissão para matrícula na 1ª série ginasial;
- b) - estar o aluno aprovado na série imediatamente anterior.
- c) - existir vaga na série pretendida;
- d) - a apresentação de documentação comprobatória da vida escolar anterior, nos casos de transferência;
- e) - que a Direção concorde com a matrícula.

§ 1º - Em caso de necessidade de adaptação de currículo, far-se-á matrícula condicional, sujeita a efetivação aos resultados de adaptação.

§ 2º - Aos alunos transferidos de outros estabelecimentos, além da adaptação prevista no parágrafo anterior, exigir-se-á a apresentação de certidão de nascimento.

§ 3º - A forma de adaptação será determinada pelo Diretor Geral, ouvido o Conselho Técnico.

Art. 81 Aos alunos do sexo masculino, maiores de 17 anos, para matrícula ou sua renovação exigir-se-á prova de alistamento ou prestação do serviço militar e, indistintamente, aos maiores de 18 anos, prova de quitação eleitoral.



- Art. 82 Os documentos apresentados para matrícula não serão devolvidos.
- Art. 83 O requerimento apresentado pelo aluno para matrícula ou sua renovação constitui o " aceite " de tôdas as condições previstas no regimento dêste Estabelecimento.
- Art. 84 Será recusada a matrícula ao aluno reprovado mais de uma vez em qualquer série.
- Art. 85 A matrícula poderá ser cancelada em qualquer época do ano letivo, tanto por iniciativa do Estabelecimento, como do aluno ou seus responsáveis respeitada a legislação em vigor

§ 1º - O estabelecimento poderá tomar a iniciativa do cancelamento da matrícula quando se verificar a ausência do aluno nas aulas por mais de trinta ( 30 ) dias consecutivos, sem comunicação dos motivos à Direção, em caso de infração grave dos dispositivos dêste Regimento.

§ 2º - Cancelada a matrícula na forma prevista no parágrafo anterior, deverão ser postos, no prazo de 10 (dez) dias da data do cancelamento, à disposição do aluno ou seu responsável, os documentos necessários à sua transferência do Estabelecimento.

#### Capítulo IV

##### Dos Currículos

- Art. 86 O Curso Secundário Ginásial terá a seguinte distribuição de disciplinas em seu currículo

Disciplinas	1ª série	2ª série	3ª série	4ª série
Português -	X	X	X	X
Matemática -	X	X	X	X
História -	X	X	X	X
Geografia -	X	X	X	
Ciências -	X	X		X
Complementares				
Inglês			X	X
Org. Soc. Política				X
Optativas				X
Francês	X	X	X	
Desenho			X	X



Prática Educativas : Educação Cívica	X	X	X	
Educação Física	X	X	X	X
Ed. Artística			X	X
Orient. Profissional				X

Art. 87 O Curso Secundário Colegial terá a seguinte distribuição de disciplinas em seu currículo:

CIENTÍFICO	DISCIPLINAS	1ª Série	-	2ª Série
	Português	X		X
	Matemática	X		X
	História	X		X
	Biologia	X		X
	Física	X		X

Complementares	Inglês	X		
----------------	--------	---	--	--

Optativas	Química	X		X
	Desenho			X

Práticas Educativas	Educação Física	X		X
	Educação Artística	X		X

CLÁSSICO	DISCIPLINAS	1ª série		2ª série
	Português	X		X
	História	X		X
	Geografia	X		X
	Ciências Físicas			
	Biologia	X		

Complementares	Inglês	X		X
	Org. Soc. e Política Brasileira			X

Optativas	Filosofia	X		X
	Francês	X		X

Práticas Educativas	Educação Artística	X		X
	Educação Física	X		X



## 3ª Série Colegial

DISCIPLINAS	TIPOS				
	A	B	C	D	E
Português	x	x	x	x	x
Matemática	x		x		
Física	x	x	x		
Química	x	x	x		
Desenho	x				
Botânica e Zoologia		x	x		
Filosofia		x		x	x
Sociologia					x
Latim				x	
Francês				x	x
Inglês				x	x
Prática Educativa Educação Física	x	x	x	x	x

- Art. 88 O ensino religioso far-se-á nos termos do Art. 97 da Lei nº 4.024 de 20-12-1961
- Art. 89 A educação física é prática educativa obrigatória em todas as séries, para alunos de até 18 anos de idade.

## Capítulo V

## DOS PROGRAMAS E HORÁRIOS

- Art.90 Os programas das disciplinas lecionadas no Estabelecimento <sup>serão</sup> organizadas pelos professores das mesmas, sob a orientação de um professor coordenador, no fim de cada ano letivo, para entrar em vigor no ano seguinte.
- § 1º - O professor coordenador, encarregado da coordenação dos trabalhos de sua respectiva disciplina, será um professor do Colégio, designado pelo Diretor Geral.
- § 2º - Na elaboração do programa serão considerados os objetivos específicos da disciplina, os objetivos fundamentais do curso, bem como a correlação existente entre as diversas disciplinas de cada série.
- § 3º - Compete ao professor coordenador reunir, pelo menos uma vez por mês, os professores de sua disciplina para controle da execução dos programas.



Art. 91 O horário do Colégio será organizado pela Direção, antes do início do período letivo, observadas as determinações legais vigentes sobre o assunto.

Art. 92 Anualmente, no fim do ano, a Direção, ouvidos os professores-coordenadores, fixará o número de aulas semanais de cada disciplina ou prática educativa.

Parágrafo Único - O número de aulas a que se refere o artigo anterior não pode ser inferior, em nenhuma série, aos seguintes:

Português - 4, Matemática 4, Francês 2, Inglês 2, Latim 2, História 2, Geografia 2, Ciência 2, Organização Social e Política Brasileira 2, Dezennho 2, Biologia 3, Botânica e Zoologia 3, Física 3, Química 3, Filosofia 2, Sociologia 2, Educação Física 2, Educação Artística 1, Educação Cívica 1.

## Capítulo VI

### Da apuração do rendimento escolar

Art. 93 As normas para apuração do rendimento escolar, asseguradas ao professor liberdade de formulação de questões e autoridade de julgamento, serão as constantes do presente capítulo,

.....  
 .....



aplicadas segundo a regulamentação posterior.

Art. 94 Para a avaliação do rendimento escolar, serão atribuídos ao aluno cinco conceitos interdependentes, abrangendo-se o anterior pelo posterior, espelhando-se, assim, a avaliação global do estudante.

§ 1º - Tais conceitos, que serão dados pelo professor de disciplinas e prática educativa, em verificação contínuas e acumuladas, atribuir-se-ão nas seguintes épocas: fins de abril, fins de junho, fins de agosto, meados de outubro e fins de novembro, exceto para os casos previstos no artigo 96 parágrafo primeiro.

§ 2º - A avaliação do aluno, de responsabilidade do professor, será feita em órgão colegiado, formado pelos professores das várias disciplinas componentes do currículo da turma, que se denominará grupo de avaliação. Tal organismo fará reuniões mensais, sob a presidência de um coordenador designado para tais funções pela direção do Estabelecimento.

§ 3º - As séries a que se aplicar o sistema conceitual não poderão apresentar um número excedente de 30 alunos.

§ 4º - O conceito fornecido no mês de novembro servirá como julgamento final da atividade do aluno no decorrer do ano letivo, dentro da sistemática preconizada no "caput" e nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

Art. 95 Os tipos de conceitos atribuíveis são: Insuficiente (I) Suficiente simplesmente (Ss), Suficiente bom (Sb) e Suficiente Ótimo (So), sendo que o primeiro reprova e os demais aprovam.

§ 1º - Estará aprovado o aluno que tendo frequência, não apresentar, na época indicada pelo parágrafo 4º do artigo 94º, em nenhuma disciplina, o conceito Insuficiente (I).

§ 2º - O aluno que for declarado insuficiente em uma disciplina, na época de que trata o artigo anterior em seu parágrafo 4º, terá, a juízo do grupo de avaliação, oportunidade de recuperação no ano letivo seguinte, nos termos do artigo 100 e parágrafos.



- § 3º - A insuficiência em duas ou mais disciplinas reprovará o aluno.
- § 4º - Nas séries finais de cursos, dado o segundo conceito parcial do ano, o grupo de avaliação indicará à Direção da Escola dos alunos que forem conceituados como insuficiente, solicitando, para eles, a estruturação de turmas de recuperação paralela que funcionarão durante o 2º semestre pelo próprio professor da cadeira.

Art. 96

Será exigido por disciplina e prática educativa, a frequência mínima de 75% às aulas dadas anualmente.

- § 1º - O aluno cuja frequência às aulas for inferior a 75% das aulas dadas no ano letivo, mas não inferior a 60% das mesmas, somente receberá o seu último conceito após um período de recuperação da frequência, até atingir o mínimo exigido.
- § 2º - O aluno cuja frequência for inferior a 60% das aulas dadas no ano será considerado reprovado na disciplina.

### Capítulo VII

#### Das transferências

Art. 97

A transferência de alunos para outros estabelecimentos de ensino far-se-á livremente em qualquer época do ano.

Art. 98

A transferência para o estabelecimento far-se-á livremente nos meses de janeiro e fevereiro e de abril a outubro, nos casos de : A) mudança de residência ; B) motivos de saúde; C) mudança de regime escolar; D) motivos de ordem econômica; E) motivo de assumir emprego ou cargo.

- § 1º - A comprovação dos motivos apresentados e declarados no requerimento de transferência, será feita por documentação que a Direção do Estabelecimento exigir e adequada em cada caso em particular.
- § 2º - O requerimento de transferência deverá ser assinado pelo pai ou responsável no caso do aluno ser menor.
- § 3º - Os motivos de transferência serão declarados expressamente no requerimento e a Direção poderá exigir o reconhecimento da firma do signatário da prova testemunhal.



## Capítulo VIII

### Da Frequência

Art. 99-A frequência às aulas, sessões de educação física, trabalhos práticos e outros trabalhos e atividades determinadas pela Direção ou pelos professores, é obrigatória.

Parág. Único - A frequência às aulas e as atividades práticas educativas deverá obedecer regulamentação em vigor.

## Capítulo IX

### Do regime de Dependência

Art. 100 O aluno do Colégio, reprovado em uma única disciplina, e que tenha bom aproveitamento nas demais, poderá requerer matrícula na série seguinte à que cursou, ficando em dependência naquela disciplina.

Parág. Único - A matrícula em regime de dependência vai depender da aprovação do Conselho Técnico, que opinará sobre a forma de recuperação da disciplina em que o aluno foi reprovado.

## Capítulo X

### Do Calendário Escolar

Art. 101 O Calendário Escolar do Colégio Municipal Pelotense será anualmente elaborado pela direção e atenderá às seguintes estipulações mínimas:

- a) - datas de início e término do período letivo;
- b) - datas de início e término dos períodos de férias escolares;
- c) - previsão dos dias letivos, atendido o mínimo legal;
- d) - programação das datas em que serão realizados os exames e provas finais.

## TÍTULO IX

### FESTIVIDADES E HOMENAJENS

Art. 102 Serão festejados no dia 15 de outubro, dia do professor; o



dia 24 de outubro, data da fundação do Estabelecimento; e o dia 16 de julho, data do "Gato-Pelado" consagrada aos alunos do Colégio.

§ 1º - O programa dos primeiros será organizado pela Direção do Estabelecimento.

§ 2º - O programa do terceiro será organizado pela Direção do Grêmio dos Estudantes, que o submeterá à Direção da Escola, para aprova-lo ou não, podendo, nesta última hipótese, fazer alterações ou supressões desde que as entenda convenientes aos interesses do Educandário.

§ 3º - Enquanto o dia 16 de julho cair em período de férias escolares, a sua realização se realizará no dia 16 de agosto ou no sábado mais próximo desta última data.

Art.103 Além das datas mencionadas no artigo anterior, serão também festejadas as datas cívicas nacionais, estaduais ou municipais, a juízo da Direção.

Art.104 O estabelecimento possui bandeira que o simboliza e que será hasteada nos dias de festa interna do Colégio e sempre que for hasteada a bandeira nacional.

§ 1º - A bandeira será hasteada em fenerais:

- a) - no dia de finados;
- b) - em luto nacional, estadual ou municipal, decretados pelos respectivos governos;
- c) - Em homenagem ao Diretor, secretário, funcionário e inspetor junto ao Colégio, que haja servido no Estabelecimento, professor, ex-presidente do Grêmio dos Estudantes e qualquer atual aluno, no dia de seu falecimento e enterro. Além da homenagem acima a direção poderá suspender as aulas e trabalhos escolares por um dia e decretar luto oficial por prazo maior.

§ 2º - O Grêmio dos Estudantes terá também sua bandeira, segundo modelo aprovado pela Direção da Escola, devendo ser hasteada nas mesmas ocasiões em que o for a do Estabelecimento.



TÍTULO X  
DAS SUBSTITUIÇÕES

Art.105 Será feita substituição automática nos impedimentos legais dos titulares dos cargos e funções de chefia quando o período de afastamento não for superior a dez dias consecutivos.

§ 1º - Os substitutos são designados previamente por ato do Prefeito.

§ 2º - O Diretor Geral indicará o Diretor Assistente que o substituirá.

TÍTULO XI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E  
TRANSITÓRIAS

Art.106 A critério da Direção, dependendo da aprovação do Conselho Técnico, poderão ser realizados na Escola os exames de que trata o Art. 99 da Lei 4.024 de 20 de dezembro de 1.961.

Parág.Único - Ao Conselho Técnico caberá a regulamentação dos exames referidos no artigo acima e nos termos dos sistemas Estadual de Ensino.

Art.107 As licenças, faltas e vantagens dos professores e funcionários serão reguladas pela legislação municipal em vigor.

Art.108 Para a arrecadação e controle das Tarifas Escolares e Educandário terá um setor de Tarifas Escolares.

Art.109 Para elaboração e controle do horário dos professores o Estabelecimento contará com um setor de Horário dos Professores.

Art.110 Terão funções gratificadas os professores ou funcionários que estiverem exercendo as funções de Diretores Assistentes, Chefe de Serviço de Expediente, Chefe do Setor dos Horários dos Professores e Chefe do Setor das Tarifas Escolares.

Art.111 Qualquer publicação periódica ou não, de entidade constituída por alunos ou professores ou de qualquer organização ligada ao Estabelecimento, deverá ter um responsável perante a Direção da Escola.

Art.112 Este Regimento será publicado em folhetos, depois de aprovado pelo Prefeito Municipal e pelo Conselho Estadual de Educação.

Parág.Único- Ao se matricular pela primeira vez na Escola, cada a'u-



no receberá um extrato deste Regimento.

Art. 113 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Diretor Geral, de acordo com os Regimentos e disposições do M.E.C. , da S.E.C. e do Conselho Estadual de Educação, quando se tratar de parte educativa e das leis municipais, quando se tratar de deveres ou direitos dos professores ou funcionários do Colégio.

Art. 114 A adoção do dispositivo no Capítulo VII do Título VIII será feita progressivamente, aplicando-se, em 1965, as primeiras séries do primeiro e segundo ciclos. Para as demais séries vigorarão as normas do Regimento anterior, aprovado pelo Conselho Federal de Educação.

Art. 115 As alterações previstas no Art. 4, letra Y, só entrarão em vigor depois de aprovadas pelo Prefeito Municipal e pelo Conselho Estadual de Educação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO

A Comissão designada por Vossa Excelência, de acôrdo com proposta do Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Cultura, para emitir parecer em relação à estadualização do Colégio Municipal Pelotense, tem a honra de submeter à apreciação e julgamento de Vossa Excelência o presente parecer.

A Prefeitura de Pelotas propõe a encampação, pelo Estado, do Colégio Municipal Pelotense, em virtude de não poder suportar o ônus de sua manutenção econômica, principalmente em razão de ter havido elevado acréscimo da população que passou a frequentar o Estabelecimento.

Após o estudo da situação concreta local, em diligência-realizada no Estabelecimento, e diante da análise da documentação-anexada ao presente, a Comissão formula seu parecer nos seguintes-têrmos:

1ª- De acôrdo com o art. 169 da Constituição Federal, as Prefeituras Municipais são obrigadas a aplicar, pelo menos, 20% de sua receita tributária no setor do ensino.

Verifica-se, entretanto, através da documentação anexada em documento sob nº 1, que a Prefeitura Municipal de Pelotas dependerá, no corrente ano, de R\$ 1.731.773.080, no ensino primário, médio e superior, isto é, um percentual de 55,6% de sua receita tributária.

Seja em cifras absolutas a seguinte comparação:

- a)- Gasto previsto: 55,6% - R\$ 1.731.773.080
- b)- Obrigação constitucional: 20% - R\$ 622.500.000
- c)- Aplicação em excesso : 35,6% - R\$ 1.109.273.080

2ª- Se a Prefeitura Municipal de Pelotas, em razão da falta de recursos, fôr compelida a reduzir ou suspender as despesas com o funcionamento do Colégio Pelotense, - o primeiro que seria atingido, - já que a atribuição de manter o ensino médio pertence ao Estado, este necessitaria assumir as conseqüentes responsabilidades.

Entre estas responsabilidades, enumeramos, exemplificativamente:

- a)- aquisição de terreno com cerca de 30 000 m<sup>2</sup> (doc.nº2);
- b)- construção de um bloco com área pouco superior a 6.000 m<sup>2</sup> (doc. nº2);
- c)- compra de equipamento para atender cerca de 2.300 alunos, in -





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

cluindo-se laboratórios, biblioteca, pavilhão de educação física, auditório, etc. (doc.nº 2);

d)-nomeação ou contratação de 113 professores (doc.nº 3);

e)-provimento de 38 cargos ou funções administrativas (doc.nº 4);

f)-despesas com a aquisição de material para funcionamento do educandário.

3º - A Prefeitura Municipal de Pelotas, em expediente a que se refere este parecer (Doc.nº 5), informa que não poderá prosseguir mantendo o Estabelecimento, configurando-se, assim, a hipótese levantada em número anterior.

4º - Diante desta situação que seria prejudicial ao ensino, somos de parecer que deva o Estado encampar o Educandário, por etapas e sob as seguintes modalidades:

a) Primeira Etapa

I- Passariam, imediatamente, para responsabilidade do Estado, as despesas com o pessoal docente do ensino médio, o que implicaria numa despesa mensal de cerca de R\$ 19.997.085 - (Doc.nº 6);

II- Os professores efetivos do ensino médio, que preencherem os requisitos para provimento em cargos estaduais de magistério, nelles serão investidos com todos os direitos que o Estado assegura aos demais professores estaduais de situação equivalente, excluídos quaisquer outros direitos além dos assegurados na legislação municipal.

III- Os professores efetivos do ensino médio, que não preenchem os requisitos para provimento em cargos estaduais de magistério, não serão investidos em cargos públicos, por uma impossibilidade legal. Entretanto, ressalvada a restrição supra-mencionada e a de não lhes serem concedidos avanços trienais gozarão das demais vantagens referidas no item II.

IV- Os professores interinos e contratados do ensino médio, que preencherem os requisitos exigidos pela legislação estadual, serão nomeados interinamente, até a realização do primeiro concurso para preenchimento de seus respectivos cargos, observadas as normas legais.

V- Os professores interinos e contratados do ensino médio, que não preencherem os requisitos exigidos pela legislação estadual, serão admitidos, em caráter precário, até ao fim do corrente ano letivo, assegurado o direito a férias remuneradas, para não haver solução de continuidade neste ano letivo, prejudicando gravemente a educação e as perspectivas dos professores atingidos. Após as férias remuneradas, o Estado estaria dispensado de quaisquer responsabilidades em relação a esses professores.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VI- O Estado proveria de imediato, as funções de confiança no Estabelecimento, a seu exclusivo critério, de conformidade com as normas vigentes.

VII- Sem pagamento de preço, passará, imediatamente, a integrar o patrimônio estadual o terreno, o prédio, benfeitorias, e material existente ao tempo da assinatura do convênio. O Estado adquire, outrossim, todos os direitos que digam respeito ao patrimônio do Colégio Municipal de Pelotas, mas não assume quaisquer responsabilidades para com terceiros ou para com a própria Prefeitura e anteriores ao ato da encampação.

b)- Segunda Etapa:

I- A partir do exercício imediatamente seguinte ao da encampação, passará a responsabilidade do Estado o pagamento do quadro do pessoal administrativo, quer efetivos, quer contratados ou interinos, o que implicaria numa despesa mensal de cerca de R\$ .... 2.521.500 (Doc. nº 4).

II- Os servidores efetivos serão enquadrados em cargos estaduais equivalentes aos ocupados no município, respeitadas suas efetividades e os demais direitos adquiridos que lhes assistam, desde que sejam reconhecidos na legislação estadual.

III- Os servidores interinos e contratados poderão ser enquadrados interinamente em cargos estaduais equivalentes aos cargos ou funções que ocupavam no município, até a realização do primeiro e respectivo concurso, na forma da legislação em vigor, inclusive com a inscrição "ex-ofício".

c)- Terceira Etapa:

I - Ressalvadas as despesas já anteriormente previstas e nas condições especificadas, somente a partir do segundo exercício seguinte ao da encampação, é que passarão da responsabilidade do Município para a do Estado, as demais despesas decorrentes deste convênio quais sejam exemplificativamente as de manutenção do estabelecimento, de energia elétrica, material de expediente, água, telefone, conservação dos prédios, limpeza, etc.

d)- Disposições Gerais:

I- Para os servidores administrativos, no prazo de 60 dias, a partir do exercício seguinte ao da encampação e, para os professores que, no mesmo prazo, a contar da entrada em vigor deste convênio, optarem por permanecer como servidores municipais, terão seus tratamentos pecuniários e seus direitos regidos pela legislação do Município, podendo os mesmos ficarem à disposição do Estado no próprio estabelecimento, sujeito ao regime disciplinar do educandário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

II- Os professores que lecionam no curso de admissão do Colégio Pelotense continuarão sendo servidores municipais, devendo o referido curso ser extinto sob exclusivo critério do Estado.

III- Nenhum professor ou servidor administrativo poderá passar dos serviços do Município para do Estado, ficando no município, se não apresentar, ante ao Estado, os seguintes requisitos: 1º- prova de gozar boa saúde física e mental, 2º- não ter mais de 50 nem menos de 18 anos.

IV- Se houver algum servidor que não possua, no mínimo, curso primário incompleto, não poderá passar, em caso nenhum, para o Estado.

Este é o parecer que temos a honra de apresentar a Vossa Excelência, considerando-se não apenas os interesses do Estado, mas também os do Município, subordinados aos superiores interesses do ensino.

José A. Patrucco  
Transferido de Curitiba



PROFESSORES CONTRATADOS

	Nº de aulas semanais
Ambrosio Bento G. Andrade	Prof. Admissão 9.000
Arita Soares Cheuiche	8 aulas
Arlete Recke Alves	6 "
Arnaldo Rizardo	9 "
Ary Martins Real	8 "
Beatriz Saraiva da Costa	3 "
Cândido Isabel Madruga da Rocha	6 "
Ceres Silveira Ziegler	16 "
Cleonice Reis de Mello	Prof. Admissão
Cozete Conceição Barreto	18 aulas
Dolores Maria Dias	15 "
Elisabeth Yunes Abrahão	3 "
Elvira Rezende Braga	10 "
Elia Thompsen	8 "
Enilda Maria Madruga Rodrigues	9 "
Ennio Sallaberry Gonçalves	20 "
Etel Lufchitz Pilczer	6 "
Ewaldo José L. Poeta	7 "
Gladys Maria Westendorff	12 "
Hélio José Furtado	12 "
Iolanda Lund	15 "
Isidoro Zorzi	6 "
Isvani Ortiz Finto	22 "
José Carlos A. Olendzki	12 "
José Carlos Carvalho Canez	4 "
José Luiz M.C. Leite	8 "
José Luiz Osório da Costa	8 "
José Unger da Silveira	9 "
Laura Domingos Rodrigues	4 "
Léa Louzada Ribeiro	6 "
Leda Almeida de Souza Soares	6 "
Maga Li Meyer dos Santos	6 "
Maria Adelina Sica Gastaud	13 "
Maria Alice Alves Mees	8 "
Maria Antonia Soares Pereira	15 "
Maria Antonieta Rey McDuell	3 "
Maria C.V. Ferreira	4 "
Maria Cecilia Clivé Leite	6 "
Maria Cirene Sorondo Sallis	20 "
Maria Herminia Michels	8 "
Maria H. José Costa Mecking	8 "
Maria Magda Barta S.e. Silva	12 "
Maria Magdalena G. de Campos	8 "
Maria Regina Petrucci	8 "



PROFESSORES CONTRATADOS	Nº de aulas semanais
Maria Unger da Silveira	5 aulas
Marlene Dias Rosinha	16 "
Marlene Santos Mascarenhas	Prof. Admissão
Marissa Nether Villela	5 aulas
Milton Luiz Simões Firagine	18 "
Nagilah Silva Pons	12 "
Neilê Louzada Barrocas	18 "
Nanci Nunes Lopes	16 "
Nelli Afonso Rodighiero	Prof. Admissão
Neusa Maria Vieira Quadrado	6 aulas
Norma Luiza Almeida Campos	15 "
Odyr Odilon da Rocha	17 "
Oyara Paiva Carapeto	5 "
Pedro Moreira Rota	12 "
Rechel V.B. Gonçalves	13 "
Regina Amélia Dillmann	9 "
Rubens Alberto Brod Blank	20 "
Ruth Costa Silveira	4 "
Sandra Passos Sobreiro	18 "
Solange Teixeira	4 "
Sônia Maria Valente	12 "
Teresinha Lobibe Alam	21 "
Vera Guido	9 "
Walkiria Talayer Estrela	10 "
Walter Antunes Braga	13 "
Wolney Chagas Silveira	12 "
Zoé Corrêa Fereis	8 "



PROFESSORES EFETIVOS    COLÉGIO MUNICIPAL PELOTESE

Nome	Tempo de serviço	Nº aulas semanais	Vencimento básico - Cr\$	Avanços - Cr\$	Adicionais 15%	Total Vencimentos
1 - Aglae Simões Lopes Gastal	4 anos	18	170.100	-----	-----	170.100
2 - Antônio Angenor Porto Gomes	4 "	7	66.150	-----	-----	66.150
3 - Arabela Rota Chiarelli	3 "	18	170.100	-----	-----	170.100
4 - Dario Francisco de Castro Ribeiro	8 "	27	255.150	-----	-----	255.150
5 - Edith Barreto	3 "	15	141.750	-----	-----	141.750
6 - Estela Strazas Borenstein	5 "	12	113.400	-----	-----	113.400
7 - Franco Moriconi Rossi	14 "	36	336.000	23.200	-----	359.200
8 - Gladys Keil Hammes	7 "	6	56.700	5.800	-----	62.500
9 - Haydée Unger da Silveira	3 "	6	56.700	-----	-----	56.700
10 - Hugo Luiz Kratz	3 "	9	85.050	-----	-----	85.050
11 - Ilza Alves da Fonseca e Gonçalo	4 "	10	94.500	-----	-----	94.500
12 - Jenny Alves da Fonseca	16 "	32	302.400	-----	45.360	347.760
13 - Juvenal Tholozan Dias da Costa	19 "	24	226.800	29.000	38.370	294.170
14 - Léa Rodrigues Corrêa	4 "	12	113.400	-----	-----	113.400
15 - Lecy Presser	4 "	12	113.400	-----	-----	113.400
16 - Lino de Jesus Soares	6 "	16	151.200	-----	-----	151.200
17 - Lino Samuel Almeida Larangeira	5 "	35	330.750	-----	-----	330.750
18 - Lizette Costa Netto	5 "	10	94.500	-----	-----	94.500
19 - Lucy Sá Lucas	17 "	23	217.350	29.000	36.952	283.302
20 - Luiz Carlos Corrêa da Silva	6 "	24	226.800	-----	-----	226.800
21 - Luiz Gonzaga Mello	10 "	36	336.000	23.200	-----	359.200
22 - Maria Ester Bitar Real	23 "	9	85.050	40.600	18.847	144.497
23 - Maria Soltes da Silveira	20 "	18	170.100	34.800	30.735	235.635
24 - Mário Martins da Rosa	4 "	30	283.500	-----	-----	283.500
25 - Marlene Abreu Soares	4 "	12	113.400	-----	-----	113.400
26 - Ney Faria Queiroz	10 "	27	255.150	5.800	-----	260.950
27 - Osmar Jorge Nunes	10 "	29	274.050	11.600	-----	285.650

5.21271



	Tempo de serviço	Nº aulas semanais	Vencimento básico Cr\$	Avanços Cr\$	Adicionais 15%	Total vencimentos Cr\$
28 - Paschoal Armando Laurino Müller	9 anos	19	179.550	11.600	---	191.150
29 - Platão Louzada Alves da Fonseca	16 "	32	<del>360.000</del> 322.400	23.200	<del>54.000</del> 48.840	<del>414.000</del> 374.440
30 - Sara Ida Braunstein	5 "	12	113.400	-----	-----	113.400
31 - Teófilo Alves Galvão	8 "	26	245.700	11.600	-----	257.300
32 - Therezinha de Jesus Mallmann Louzada	4 "	16	151.200	-----	-----	151.200
33 - Victorino Piccinini	8 "	10	94.500	11.600	-----	206.100
34 - Walney Joelmir Hammes	8 "	15	141.750	11.600	-----	153.350
35 - Wanisa Moreira Esteves	9 "	16	151.200	17.400	-----	168.600

Pelotas, 8 de julho de 1966.

1.655 100

Total: 6.867.814

### Professores do Curso de Admissão

	Tempo de serviço	Vencimento	Avanços	Adicionais	Total vencimento
✓ 1 - Maria Unger da Silveira	9 anos	104.000	6.600	-----	110.600
✓ 2 - Odyr Odilon da Rocha	8 "	104.000	6.600	-----	110.600
✓ 3 - Seny Machado Vasconcellos	9 "	104.000	6.600	-----	110.600
4 - Nelson Jasmin	11 "	104.000	9.900	-----	113.900

Contra Assinatura

Frederico Trindade  
 Alexandre de Mello  
 Marlene Massaremba  
 Orla Falegner  
 Therezinha Baldez





Pelotas,

RELACÃO DOS PROFESSORES EFETIVOS DO COLÉGIO MUNICIPAL PELOTENSE  
COM SUAS RESPECTIVAS AULAS SEMANAIS

1	Aglae Simões Lopes Gastal	18 - 4	anos	Em licença para fazer curso no exterior.
2	Antônio Angenor Pôrto Gomes	7 - 4	"	
3	Arabela Rota Chiarelli	18 - 3	"	
4	Dario Francisco de Castro Ribeiro	27 - 8	"	
5	Edith Barreto	15 - 3	"	
6	Estela Strazas Borenstein	12 - 5	"	
7	Franco Mericoni Rossi	36 - 14	"	
8	Gladys Keil Hammes	6 - 7	"	
9	Haydée Unger da Silveira	6 - 3	"	
10	Hugo Luiz Kratz	9 - 3	"	
11	Ilza Alves da Fonseca e Gonçalo	10 - 4	"	
12	Jenny Alves da Fonseca	32 - 5	(16)	
13	Juvenal Tholozan Dias da Costa	24 - 19		
14	Lea Leoy Presser	12 - 4		
15	Lino de Jesus Soares	16 - 6		
16	Lino Samuel Almeida Lorangeira	35 - 5		
17	Lizette Costa Netto	10 - 5		
18	Lucy Sá Lucas	23 - 17		Servindo na Biblioteca do Colégio, em virtude da matéria que lecionava ter sido excluída do Currículo.
19	Luiz Carlos Corrêa da Silva	24 - 6		
20	Luiz Gonzaga Mello	36 - 10		Assistente da Direção.
21	Maria Ester Bitar Real	9 - 23		Servindo na Biblioteca do Colégio, em virtude da matéria que lecionava ter sido excluída do Currículo.
22	Maria Soltes da Silveira	18 - 14	(20)	
23	Maria Unger da Silveira	11 - 9		Professora efetiva do Curso de Admissão deste Colégio. Designada para lecionar no Curso Secundário.
24	Mário Martins da Rosa	30 - 4		
25	Marlene Abreu Soares	12 - 4		
26	Ney Faria Queiroz	27 - 10		
27	Odyr Odilon da Rocha	11 - 8		Professor efetivo do Curso de Admissão deste Colégio. Designado para lecionar no Curso Secundário.
28	Osmar Jorge Nunes	29 - 10		





Pelotas,

continuação:

29	Paschoal Armando Laurino Müller	19 - 9	
30	Platão Louzada Alves da Fonseca	32 - 16	Exercendo o cargo de Diretor Geral
31	Sara Ida Braunstein	12 - 5	
32	Seny Machado Vasconcelos	12 - 9	Professora efetiva do Curso de Admissão deste Colégio. Designada para lecionar no Curso Secundário.
33	Teófilo Alves Galvão	26 - 8	Assistente da Direção.
34	Therezinha de Jesus Mallmann Louzada	16 - 4	
35	Victorino Piccinini	10 - 8	
36	Walney Joelnir Hammes	15 - 8	
37	Wanisa Moreira Esteves	16 - 9	
38	Léa Rodrigues Corrêa	12 - 4	

RELAÇÃO DOS PROFESSORES INTERINOS DO COLÉGIO MUNICIPAL PELOTENSE COM SUAS RESPECTIVAS AULAS SEMANAIS

1	Albio Oliveira	12
2	Aldyr Garcia Schlee	17
3	Antônio Edgar Nogueira	22
4	Antônio Silvío Fernandes Calderipe	12
5	Carlos Alberto Gomes Chiarelli	26
6	Clarisse Siqueira Coelho	9
7	Clovis Toaldo	28
8	José Affonso dos Reis	20
9	José Érico Andrade Cava	10
10	José Olavo Alves de Campos	5
11	Lais Maria Falcão Sparenberg	8
12	Ligia Soares Torres	15
13	Luiz Carlos Alves Pinto	12
14	Maria Laura Maciel Alves	10
15	Marly da Silva Santos	21
16	Naura Syria Ferreira Corrêa da Silva	25
17	Nilce Therezinha de Mattos Roxo	20
18	Silvina Amaral da Silva	5
19	Vera Patzer Teixeira	18



**ITEM A - EXISTÊNCIA DE TURNOS E TURMAS POR SÉRIE**

**TURNO DA MANHÃ**

1ª série ginásial	9 turmas
4ª série ginásial	6 turmas
2ª série científico	2 turmas
3ª série científico	1 turma
Curso de Admissão	4 turmas

**TURNO DA TARDE**

2ª série ginásial	10 turmas
3ª série ginásial	9 turmas
1ª série científico	3 turmas

**TURNO DA NOITE**

1ª série ginásial	3 turmas
2ª série ginásial	4 turmas
3ª série ginásial	2 turmas
4ª série ginásial	2 turmas
1ª série científico	2 turmas
2ª série científico	2 turmas
3ª série científico	1 turma
1ª série clássico	1 turma
2ª série clássico	1 turma
3ª série clássico	1 turma
Curso de Admissão	2 turmas

\*\*\*\*\*

**ITEM B - REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA**

O Regimento Interno do Colégio encontra-se no Conselho Estadual de Educação, para estudo.

\*\*\*\*\*



ITEM E - FICHAS FUNCIONAIS DO CORPO DOCENTE - DATA DE INGRESSO  
TITULAÇÃO E NÚMERO DO REGISTRO NO M.E.C.

- ✓ Aglae Simões Lopes Gastal  
Efetiva, admitida em 17 de maio de 1962-Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras-Neo-Latinas- F-13.328
- ✓ <sup>x</sup> Albio Oliveira  
Interino, admitido em 15 de março de 1962 - Formado pela Faculdade de Odontologia de Pelotas- Inscrito em Exame de Suficiência- Autorização nº 505/63.
- ✓ <sup>x</sup> Aldyr Garcia Schlee  
Interino, admitido em 15 de março de 1962 - Formado pela Faculdade de Direito de Pelotas- Inscrito em Exame de Suficiência - Autorização nº 574/62
- ✓ <sup>x</sup> Antônio Angenor Pôrto Gomes  
Efetivo, admitido em 15 de março de 1962 - Formado pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de História Natural Autorização nº 211/65
- ✓ Antônio Edgar Nogueira  
Interino, admitido em 1º de junho de 1962 - Curso de Educação Física no Rio de Janeiro - Registro nº 4.652
- ✓ <sup>x</sup> Antonio Silvio Fernandes Calderipe  
Interino, admitido em 1º de março de 1964 - Formado pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Matemática- Autorização nº 2061/64
- ✓ <sup>x</sup> Arabela Rota Chiarelli  
Efetiva, admitida em 8 de outubro de 1962- Formada pela Faculdade de Direito de Pelotas e Faculdade de Filosofia de Pelotas, - curso de Filosofia - Autorização nº 249/63
- ✓ Arnaldo Rizzardo  
Contratado, admitido em 8 de março de 1965 - Matriculado na 4ª ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, Curso de Filosofia. Autorização nº 900/65.
- ✓ <sup>x</sup> Ary Martins Real  
Contratado. Admitido em 1º de março de 1964. Formado pela Faculdade de Engenharia de Porto Alegre, Curso de Química Industrial Autorização nº 468/64, inscrito em exame de suficiência.
- ✓ Cândida Isabel Madruga da Rocha  
Contratada. Admitida em 8 de março de 1965. Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas. Curso de Pedagogia e pelo Consor-



vatório de Música de Pelotas. Autorização nº 401/65.

✓ Carlos Alberto Gomes Chiarelli

Interino. Admitido em 1º de março de 1963. Formado pela Faculdade de Direito de Pelotas. Inscrito em exame de suficiência. Autorização nº 71/63.

↓ Clarisse Sigueira Coelho

Integrina. Admitida em 1º de agosto de 1962. Formada pela Escola de Belas Artes de Pelotas e matriculada no 4º ano da Faculdade de Filosofia, curso de História Natural. Autorização nº 553/63.

✓ Cleonice Reis de Mello

Contratada. Admitida em 1º de março de 1964. Leciona o Curso de Admissão.

↓ Clovis Toaldo

Interino. Admitido em 1º de abril de 1965. Possui o Curso de Educação Física. Autorização da S.E.F.A.E.

↓ Cozete Conceição Barreto

Contratada. Admitida em 20 de maio de 1963. Formada pela Faculdade de Odontologia de Pelotas e cursando o 2º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, Curso de História Natural. Autorização nº 602/64.

↓ Dario Francisco de Castro Ribeiro

Efetivo. Admitido em 1º de março de 1958. Registro no MBE sob nº D 38152

↓ Dolores Maria Dias

Contratada. Admitida em 6 de abril de 1964. Cursando o 3º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, Curso de Letras. Autorização nº 718/65.

↓ Edith Barreto

Efetiva. Admitida em 4 de março de 1963. Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, Curso de Letras. Autorização da ISPA nº 364/63.

↓ Elvira Rezende Braga

Contratada. Admitida em 15 de março de 1962. Possui o Curso Normal. Autorização da ISPA nº 467/63. Inscrita em exame de suficiência.



✓ Maria Unger da Silveira

Efetiva. Admitida em 7 de março de 1957 para lecionar no Curso de Admissão. Contratada em 15 de março de 1962 para lecionar no Secundário. Cursando o 4º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Pedagogia. Autorização da ISPA nº 117/65.

✓ Mário Martins da Rosa

Efetivo. Admitida em 1º de outubro de 1961. Formado pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Geografia e História. Registro no M.E.C. sob nº F-9923.

✓ Mariza Nether Villela

Contratada. Admitida em 15 de março de 1965. Cursando o 4º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Pedagogia. Autorização da ISPA nº 717/65.

✓ Marlene Abreu Soares

Efetiva. Admitida em 15 de março de 1962. Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Pedagogia. Autorização da ISPA nº 1214/65.

✓ Marlene Dias Roginha

Contratada. Admitida em 14 de maio de 1962. Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Filosofia. Cursando o 2º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Matemática. Autorização da ISPA nº 188/63.

✓ Marly da Silva Santos

Interina. Admitida em 1º de março de 1964. Cursando o 3º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Matemática. Autorização da ISPA nº 667/65.

✓ Milton Luiz Simões Piragine

Contratado. Admitido em 10 de março de 1964. Formado pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de História Natural. Autorização da ISPA nº 1222/65.

✓ Nailê Louzada Barrocas

Contratada. Admitida em 8 de março de 1965. Cursando o 3º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Ciências Sociais. Autorização da ISPA nº 668/65.

✓ Naura Syria Ferreira Corrêa da Silva

Interina. Admitida em 15 de março de 1962. Lecionando o Curso de Admissão. Cursando o 3º ano de Pedagogia na Faculdade de Filosofia.



- X  
✓ Nelson de Oliveira Jasmin  
Efetivo, admitido em 5 de abril de 1955. Lecionando o Curso de Admissão.
- ✓ Neusa Maria Vieira Quadrado  
Contratada, admitida em 12 de abril de 1965- Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Pedagogia- Autorização da ISPA nº 1470/65.
- ✓ Ney Faria Queiroz  
Efetivo, admitido em 1º de março de 1956 - Formado pela Faculdade de Direito de Pelotas- Aprovado em exame de suficiência. Registro no M.E.C. sob nº D-25.046.
- ✓ Nilce Terezinha de Mattos Roxo  
Interina, admitida em 15 de março de 1962- Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Pedagogia. Autorização na ISPA nº 500/63.
- ✓ Norma Luiza de Almeida Campos  
Contratada, admitida em 1º de março de 1964- Cursando o 2º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras. Inscrita em exame de suficiência. Autorização na ISPA nº 192/64.
- ✓ Odyr Odilon da Rocha  
Efetivo. Admitido em 1º de março de 1958 para lecionar no Curso de Admissão. Contratado em 15 de março de 1962 para lecionar no secundário. Formado pela Faculdade de Direito de Pelotas. Inscrito em exame de suficiência. Autorização na ISPA nº 706/65.
- ✓ Olga Maria Dias Bayni  
Interina. Admitida em 18 de março de 1964. Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras. Cursando o 3º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Filosofia. Registro no M.E.C. sob nº F10.850.
- ✓ Osmar Jorge Nunes  
Efetivo. Admitido em 21 de março de 1956. Aprovado em exame de suficiência. Registro no M.E.C. sob nº D- 32.367.
- ✓ Paschoal Armando Laurino Müller  
Efetivo. Admitido em 7 de março de 1957. Formado pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Geografia e História. Registro no M.E.C. sob nº F-8185.



- ✓ Seli Schiavon Caldeira  
Contratada. Admitida em 23 de março de 1965. Cursando o 2º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras. Inscrita em exame de suficiência. Autorização da ISPA nº 1650/65.
- ✗  
✓ Seni Machado Vasconcelos  
Efetiva. Admitida em 11 de março de 1957. Lecionando no Curso de Admissão. Cursando o 1º ano de Geografia na Faculdade de Fil.
- ✓ Silvina Amaral da Silva  
Interina. Admitida em 20 de abril de 1964. Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Pedagogia. Autorização da ISPA nº 1811/65.
- ✓ Sônia Maria Valente  
Contratada. Admitida em 2 de setembro de 1965. Cursando o 3º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de História Natural. Autorização da ISPA nº 328/65.
- ✗  
✓ Teófilo Alves Galvão  
Efetivo. Admitido em 3 de março de 1958. Formado pela Faculdade de Filosofia da U.R.G.S., curso de Filosofia. Aprovado em exame de suficiência. Registro no M.E.C. sob nº D-22.882 e D-25.277.
- ✗  
✓ Terezinha de Jesus Borges Baldez  
Contratada. Admitida em 1º de março de 1964. Lecionando no Curso de Admissão.
- ✓ Teresinha Labibe Alam  
Contratada. Admitida em 1º de março de 1964. Cursando o 3º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras. Autorização da ISPA nº 748/65.
- ✓ Therezinha de Jesus Mallmann Louzada  
Efetiva. Admitida em 15 de março de 1962. Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras. Formada pela Escola de Belas Artes. Registro no M.E.C. sob nº F-8174 e D-25.538.
- ✓ Tiago Fernando da Silveira Maduell  
Contratado. Admitido em 1º de março de 1964. Inscrito em exame de suficiência. Autorização da ISPA nº 206/64.
- ✓ Vera Patzer Teixeira  
Interina. Admitida em 11 de março de 1963. Formada pela Escola de Belas Artes e conclusão de Curso na Faculdade de Filosofia de Pelotas. Autorização da ISPA nº 1400/64.



cola de Belas Artes e conclusão de Curso na Faculdade de Filosofia de Pelotas. Autorização da ISPA nº 1401/64.

✓ Teodor Pilownic

Percebe por portaria desde 23 de junho de 1965. Formado pela Faculdade de Odontologia de Pelotas. Catedrático da Faculdade de Odontologia de Pelotas. Inscrito em exame de suficiência. Autorização da ISPA nº 1346/65.

\*\*\*\*\*

Os professores do Colégio Municipal Pelotense são padronizados, correspondendo a 80 aulas mensais.

Por aula que exceda o limite previsto, o professor receberá um oitenta avos do vencimento.

O professor que não atingir o número de aulas fixadas terá seu vencimento reduzido na mesma proporção, isto é, um oitenta avos do vencimento básico.

O número de aulas excedentes não poderá ser superior ao -- previsto.

\*\*\*\*\*



## HISTÓRICO DO COLÉGIO MUNICIPAL PELOTENSE

O atual Colégio Municipal Pelotense foi fundado em 24 de outubro de 1902, sob os auspícios da Maçonaria local.

Em 2 de fevereiro de 1903, foram solenemente inauguradas as aulas, com uma matrícula inicial de 70 alunos. E, já no encerramento do ano letivo, o seu número ascendia a 130.

Em 8 de janeiro de 1906, conseguiu o Ginásio Pelotense sua equiparação ao então Ginásio Nacional, sendo nomeado inspetor federal o farmacêutico Leonardo Borges Falcão.

Em 1908 forma-se a 1ª turma de bacharéis em ciências e letras, num total de 10 alunos.

Em 1911, em consequência de um decreto do Governo da República, de caráter geral, cessou a fiscalização federal desse estabelecimento.

Não obstante haver sido extinto o bacharelado, a matrícula e a frequência continuaram elevadas, atestando a confiança no ensino comprovada pelas excelentes notas de aprovação de seus alunos, embora examinados por bancas estranhas.

Em 1915, a lei Maximiliano restabeleceu o bacharelado, voltando o Ginásio Pelotense a apresentar suas turmas de licenciados, nome dado aos que completavam o curso ginasial.

Em 1920, o governo municipal, então sob a chefia do Dr. Cipriano Correia Barcelos, reconhecendo-lhe a estabilidade e os incontestáveis serviços prestados por esse educandário, e desejando assegurar o pleno funcionamento do ensino secundário ante as exigências das novas leis de ensino, municipalizou-o, a fim de que se promovesse a merecida inspeção prévia.

Em 1922 foi concedida ao Ginásio Pelotense a inspeção prévia e nomeado inspetor federal o Sr. Artur Valença Appel, que relevantes serviços prestou ao ensino.

Em 1924, o Ginásio Pelotense foi, efetivamente, municipalizado, isto é, por ato lavrado entre a Intendência, de um lado, e os representantes da Maçonaria e do Ginásio Pelotense, de outro lado, assumiu o governo municipal o compromisso de manter e dirigir este estabelecimento de ensino.



A 12 de setembro de 1925, obteve, novamente, a inspeção preliminar, logrando a sua equiparação ao Colégio Pedro II.

A 26 de agosto de 1929, por ato do Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça foi concedida a equiparação definitiva ao Ginásio Pelotense. Para o cargo de inspetor federal na nova fase foi nomeado o Dr. Raul Azambuja.

Em 1931 foi criado o Curso de Admissão.

Em 1941 foi criado o curso pré-jurídico.

Por Decreto Federal de 20 de janeiro de 1943, sob o nº 11.406, foi o Ginásio Pelotense autorizado a funcionar como Colégio, passando assim a denominar-se Colégio Municipal Pelotense.

Em 1948 foi criado o Curso Clássico.

De 1948 até a presente data não houve modificações nos cursos, funcionando o Colégio com o Curso de Admissão, Ginásial, Científico e Clássico.

Em 24 de outubro de 1961, finalmente, foi realizado o grande sonho dos pelotenses, inaugurou-se o novo prédio, proporcionando um aumento considerável nas matrículas.

Novamente, em 24 de outubro de 1963, viu-se realizada outra aspiração, a inauguração do Ginásio Coberto, para a prática de Educação Física.

O Colégio Municipal Pelotense apresentou de 1960 a 1965 um aumento considerável em seu corpo docente, como comprova os dados abaixo:

1960 -	946
1961 -	1.225
1962 -	1.848
1963 -	2.106
1964 -	2.501
1965 -	2.362

\*\*\*\*\*

#### VALOR PATRIMONIAL DO COLÉGIO MUNICIPAL PELOTENSE

Atualmente o Colégio Municipal Pelotense apresenta mais de 6.500 metros quadrados de área construída e móveis e utensílios cujo valor supera a Cr\$ 50.000.000 ( cinquenta milhões de cruzeiros ).



	<u>Situação funcional</u>	<u>Número de aulas semanais</u>
✓ Lucy Sá Lucas Eventualmente servindo na Biblioteca do Colégio, em virtude da matéria que lecionava, Trabalhos Manuais, ter sido excluída do currículo.	Efetiva	23 ✓
✓ Maria Ester Bitar Real Eventualmente servindo na Biblioteca do Colégio, em virtude da matéria que lecionava, Espanhol, ter sido excluída do currículo.	Efetiva	9 ✓
✓ Platão Louzada Alves da Fonseca - Professor efetivo, exercendo o cargo de Diretor Geral.		
Luiz Gonzaga Melo Professor efetivo, exercendo o cargo de Diretor do turno da tarde.		
Maria Luiza Lopes Nunes Professora efetiva, exercendo o cargo de Diretora do turno da manhã.		
Teófilo Alves Galvão Professor efetivo, exercendo o cargo de Diretor do turno da noite.		

PROFESSORES QUE LECIONAM NO CURSO DE ADMISSÃO

✓ Cleonice Reis de Mello	Contratada
Maria Unger da Silveira	Efetiva
Naura Syria Ferreira Cerrêa da Silva	Interina
Nelson de Oliveira Jasmin	Efetivo
Odyr Odilon da Rocha	Efetivo
Seny Machado Vasconcelos	Efetiva
Terezinha de Jesus Borges Baldez	Contratada



NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS NOS ÚLTIMOS SEIS ANOS

	1960	1961	1962	1963	1964	1965
<b>1ª ginásial</b>						
diurnos:	145	210	444	522	480	334
noturnos:	<u>41</u>	<u>81</u>	<u>122</u>	<u>157</u>	<u>152</u>	<u>100</u>
Total:	186	291	566	679	632	434
<b>2ª ginásial</b>						
diurno:	116	141	191	249	387	367
noturno:	<u>45</u>	<u>46</u>	<u>79</u>	<u>78</u>	<u>115</u>	<u>156</u>
Total:	161	187	270	327	502	523
<b>3ª ginásial</b>						
diurnos:	66	75	118	135	219	328
noturnos:	<u>38</u>	<u>45</u>	<u>61</u>	<u>59</u>	<u>83</u>	<u>86</u>
Total:	104	120	179	194	302	414
<b>4ª ginásial</b>						
diurnos:	61	47	80	123	142	206
noturnos:	<u>37</u>	<u>35</u>	<u>48</u>	<u>49</u>	<u>74</u>	<u>80</u>
Total:	98	82	128	172	216	286
<b>1ª Científico</b>						
diurnos:	37	77	106	86	116	110
noturnos:	<u>41</u>	<u>45</u>	<u>74</u>	<u>72</u>	<u>83</u>	<u>79</u>
Total:	78	122	180	158	199	189
<b>2ª Científico</b>						
diurnos:	-	20	39	50	59	70
noturnos:	<u>46</u>	<u>25</u>	<u>31</u>	<u>37</u>	<u>40</u>	<u>53</u>
Total:	46	45	70	87	99	123
<b>3ª Científico</b>						
diurnos:	-	-	13	15	40	41
noturnos:	<u>27</u>	<u>32</u>	<u>26</u>	<u>21</u>	<u>34</u>	<u>25</u>
Total:	27	32	39	36	74	66
<b>1ª Clássico</b>						
noturnos:	25	29	31	38	37	29
<b>2ª Clássico</b>						
noturnos:	12	11	23	20	28	26
<b>3ª Clássico</b>						
noturnos:	8	8	11	20	20	23
<b>Admissão</b>						
diurnos:	158	215	222	248	254	163
noturnos:	<u>43</u>	<u>83</u>	<u>129</u>	<u>127</u>	<u>138</u>	<u>86</u>
Total:	201	298	351	375	392	249



# Colégio Municipal Pelotense

PELOTAS

Rio Grande do Sul

---

Ano *Relação de dados*

Cursos *do estabelecimento*

Séries *enviados à Secretaria*

Turnos *de Educação - Encampação*  
*1966*

.....  
Nome do Inspetor

/ \*  
\*  
+

n. b. l.  
88  
961





Pelotas,

ITEM A - EXISTÊNCIA DE TURNOS E TURMAS POR SÉRIE

TURNO DA MANHÃ

1ª série ginásial	9 turmas
4ª série ginásial	6 turmas
2ª série científico	2 turmas
3ª série científico	1 turma
Curso de Admissão	4 turmas

TURNO DA TARDE

2ª série ginásial	10 turmas
3ª série ginásial	9 turmas
1ª série científico	3 turmas

TURNO DA NOITE

1ª série ginásial	3 turmas
2ª série ginásial	4 turmas
3ª série ginásial	2 turmas
4ª série ginásial	2 turmas
1ª série científico	2 turmas
2ª série científico	2 turmas
3ª série científico	1 turma
1ª série clássico	1 turma
2ª série clássico	1 turma
3ª série clássico	1 turma
Curso de Admissão	2 turmas

\*\*\*\*\*

ITEM B - REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA

O Regimento Interno do Colégio encontra-se no Conselho Estadual de Educação, para estudo.

\*\*\*\*\*





Pelotas,

vatório de Música de Pelotas. Autorização nº 401/65. *leciona ed. 1ª*

✓ Carlos Alberto Gomes Chiarelli

Interino. Admitido em 1º de março de 1963. Formado pela Faculdade de Direito de Pelotas. Inscrito em exame de suficiência. Autorização nº 71/63. *da ISPA sob nº 5249/67*

✓ Clarisse Siqueira Coelho

Interina. Admitida em 1º de agosto de 1962. Formada pela Escola de Belas Artes de Pelotas e matriculada no 4º ano da Faculdade de Filosofia, curso de História Natural. Autorização nº 553/63. *formada pela*

✓ Cleonice Reis de Mello

Contratada. Admitida em 1º de março de 1964. Leciona o Curso de Admissão. *lecionando o 1º ano da fac. de Pelotas, curso de física*

✓ Clovis Toaldo

Interino. Admitido em 1º de abril de 1965. Possui o Curso de Educação Física. Autorização da S.E.F.A.E.

✓ Cozete Conceição Barreto

Contratada. Admitida em 20 de maio de 1963. Formada pela Faculdade de Odontologia de Pelotas e cursando o 2º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, Curso de História Natural. Autorização nº 602/64. *da ISPA sob nº F 452/67*

✓ Dario Francisco de Castro Ribeiro

Efetivo. Admitido em 1º de março de 1958. Registro no MEC sob nº D 38152

✓ Dolores Maria Dias

Contratada. Admitida em 6 de abril de 1964. Cursando o 3º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, Curso de Letras. Autorização nº 718/65. *formada pela* *da ISPA sob nº F 194/67*

✓ Edith Barreto

Efetiva. Admitida em 4 de março de 1963. Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, Curso de Letras. Autorização da ISPA nº 364/63. *Registro no MEC sob nº F 14408*

✓ Elvira Rezende Braga

Contratada. Admitida em 15 de março de 1962. Possui o Curso Normal. Autorização da ISPA nº 467/63. Inscrita em exame de suficiência. *leciona música educativa, não sendo necessária auto-*

*inscrição.*





Pelotas,

- ✓ **Maria Unger da Silveira** *no curso primário*  
Efetiva. Admitida em 7 de março de 1957 para lecionar no Curso de Admissão. Contratada em 15 de março de 1962 para lecionar no Secundário. *Curso* Cursando o 4º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Pedagogia. Autorização da ISPA nº 117/65. *aprovada em exame de suficiência. Aut. da SSPA sob n.º 558/67*
- ✓ **Mário Martins da Rosa**  
Efetivo. Admitida em 1º de outubro de 1961. Formado pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Geografia e História. Registro no M.E.C. sob nº F-9923.
- ✓ **Mariza Nether Villela** *Mansini* *Formada*  
Contratada. Admitida em 15 de março de 1965. Cursando o 4º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Pedagogia. Autorização da ISPA nº 717/65. *F 649/67*
- ✓ **Marlene Abreu Soares**  
Efetiva. Admitida em 15 de março de 1962. Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Pedagogia. Autorização da ISPA nº 1214/65. *Reg. no MEC sob n.º F 19417*
- ✓ **Marlene Dias Rosinha**  
Contratada. Admitida em 14 de maio de 1962. Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Filosofia. Cursando o 2º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Matemática. Autorização da ISPA nº 188/63. *aprovada em exame de suficiência. Aut. da SSPA sob n.º 517/67*
- ✓ **Marly da Silva Santos**  
Interina. Admitida em 1º de março de 1964. Cursando o 3º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Matemática. Autorização da ISPA nº 667/65.
- ✓ **Milton Luiz Simões Piragine**  
Contratado. Admitido em 10 de março de 1964. Formado pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de História Natural. Autorização da ISPA nº 1222/65. *n.º F 646/67*
- ✓ **Nailê Louzada Barrocas** *diagnóstico*  
Contratada. Admitida em 8 de março de 1965. Cursando o 3º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Ciências Sociais. Autorização da ISPA nº 668/65. *n.º F 750/67*
- ✓ **Naura Syria Ferreira Corrêa da Silva**  
Interina. Admitida em 15 de março de 1962. Lecionando o Curso de Admissão. Cursando o 3º ano de Pedagogia na Faculdade de Filosofia. *Formada Aut. da SSPA sob n.º 650/67*





Pelotas,

- ✓ Nelson de Oliveira Jasmin  
Efetivo, <sup>no curso primário</sup> admitido em 5 de abril de 1955. Lecionando o Curso de Admissão. ✓
- ✓ Neusa Maria Vieira Quadrado  
Contratada, admitida em 12 de abril de 1965- Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Pedagogia- Autorização da ISPA nº 1470/65. Reg. no MEC sob nº F 19.467 ✓
- ✓ Ney Faria Queiroz  
Efetivo, admitido em 1º de março de 1956 - Formado pela Faculdade de Direito de Pelotas- Aprovado em exame de suficiência. Registro no M.E.C. sob nº D-25.046. ✓
- ✓ Nilce Terezinha de Mattos Roxo  
Interina, admitida em 15 de março de 1962- Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Pedagogia. Autorização na ISPA nº 500/63. Reg. no MEC sob nº F 22.313 ✓
- no Norma Luiza de Almeida Campos  
Contratada, admitida em 1º de março de 1964- Cursando o 2º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras. Inscrita em exame de suficiência. Autorização na ISPA nº 192/64.
- ✓ Odyr Odilon da Rocha  
Efetivo. <sup>no curso primário</sup> Admitido em 1º de março de 1958 para lecionar no Curso de Admissão. Contratado em 15 de março de 1962 para lecionar no secundário. Formado pela Faculdade de Direito de Pelotas. Inscrito em exame de suficiência. Autorização na ISPA nº 706/65. ✓
- no Olga Maria Dias Bayn  
 <sup>cursando o 1º ano da facul. Fil. Let. curso de Mat. Ins. na ISPA sob nº F 216/67</sup>  
Interina. Admitida em 18 de março de 1964. Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras. Cursando o 3º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Filosofia. Registro no M.E.C. sob nº F10.850.
- ✓ Osmar Jorge Nunes  
Efetivo. Admitido em 21 de março de 1956. Aprovado em exame de suficiência. Registro no M.E.C. sob nº D- 32.367. ✓
- ✓ Paschoal Armando Laurino Müller  
Efetivo. Admitido em 7 de março de 1957. Formado pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Geografia e História. Registro no M.E.C. sob nº F-8185. ✓





Pelotas,

- ✓ **Seli Schiavon Caldeira**  
 Contratada. Admitida em 23 de março de 1965. Cursando o 2º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras. Inscrita em exame de suficiência. Autorização da ISPA nº 1650/65.
- ✓ **Seni Machado Vasconcelos**  
 Efetiva. *na ausência permanente para lecionar no* Admitida em 11 de março de 1957. Lecionando no Curso de Admissão. Cursando o 1º ano de Geografia na Faculdade de Fil.
- ✓ **Silvina Amaral da Silva**  
*Designada para lecionar no curso secundário. Cursando* Interina. Admitida em 20 de abril de 1964. Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Pedagogia. Autorização da ISPA nº 1811/65. *Reg. no MEC sob nº F 19553*
- ✓ **Sônia Maria Valente**  
 Contratada. Admitida em 2 de setembro de 1965. *Formada* Cursando o 3º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de História Natural. Autorização da ISPA nº 328/65. *F 369/67*
- ✓ **Teófilo Alves Galvão**  
 Efetivo. Admitido em 3 de março de 1958. Formado pela Faculdade de Filosofia da U.R.G.S., curso de Filosofia. Aprovado em exame de suficiência. Registro no M.E.C. sob nº D-22.882 e D-25.277. *Em licença para ocupar cargo de pesquisador na Câmara de Pelotas.*
- ✓ **Terezinha de Jesus Borges Baldez**  
 Contratada. Admitida em 1º de março de 1964. Lecionando no Curso de Admissão. *Formada* *Cursando o 3º ano da Fac. P. curso de Letras* *Reg. na ISPA sob nº F 716/67*
- ✓ **Teresinha Labibe Alam**  
 Contratada. Admitida em 1º de março de 1964. Cursando o 3º ano da Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras. Autorização da ISPA nº 748/65. *F 349/67*
- ✓ **Therezinha de Jesus Mallmann Louzada**  
 Efetiva. Admitida em 15 de março de 1962. Formada pela Faculdade de Filosofia de Pelotas, curso de Letras. Formada pela Escola de Belas Artes. Registro no M.E.C. sob nº F-8474 e D- 25.538.
- ✓ **Tiago Fernando da Silveira Maduell**  
 Contratado. Admitido em 1º de março de 1964. Inscrito em exame de suficiência. Autorização da ISPA nº 206/64. *Formado pela Facul. curso de Letras* *Reg. no MEC sob nº F 20816*
- ✓ **Vera Patzer Teixeira**  
*Interina* Interina. Admitida em 11 de março de 1963. Formada pela Escola de Belas Artes e conclusão de Curso na Faculdade de Filosofia de Pelotas. Autorização da ISPA nº 1400/64. *Reg. no MEC sob nº F 20816*



